



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, na forma de serviços continuados presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo IPASGO.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data.	UST	Parcelas mensais conforme consumo	252.216	31,85	R\$ 8.033.079,60

Obs: A proposta e os documentos de habilitação deverão estar em conformidade com o ANEXO II e ANEXO XVI deste Termo de Referência.

1.1.1 - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.033.079,60 (Oito milhões, trinta e três mil, setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

1.1.2 - A estimativa de preço da contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e compatibilidade de custos conforme estudo detalhando no Anexo ANEXO XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

1.1.3 - A descrição dos serviços, bem como das quantidades e valores de salários estimados, deverão obedecer às definições das tabelas acima. A coluna "Quantidade Anual Estimada" corresponde ao volume total estimado, incluindo as demandas atuais e as demandas futuras previstas.

1.1.4 - Os quantitativos dos serviços previstos no ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS poderão, a critério da CONTRATANTE, ser utilizados em qualquer um dos serviços, ou seja, os quantitativos previstos para cada item de serviço no Catálogo são apenas estimativos.

1.1.5 - Considerando a natureza dos serviços a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor do item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificativa de Contratação

2.1.1 - O IPASGO é uma entidade autárquica estadual, criada em 1962, dotada de personalidade jurídica de direito Público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, atualmente jurisdicionada a Secretaria de Administração. O Instituto tem como missão promover a assistência e prevenção à saúde de seus usuários. É referência nacional e oferece uma ampla rede credenciada, em torno de 4 mil profissionais da saúde, clínicas, laboratórios e hospitais aos seus mais de 625 mil beneficiários.

2.1.2 - Para cumprir sua missão, é necessário prover soluções tecnológicas que visem a obtenção de informações precisas, confiáveis, em tempo hábil para tomada de decisões e automação contínua dos processos de trabalho focados na economicidade e celeridade. Além do desafio da implantação da transparência e da democratização da informação. Esta contextualização é imprescindível para entendimento assertivo quanto à complexidade dos serviços prestados pela instituição bem como para compreensão da tamanha responsabilidade do IPASGO com a vida de seus usuários. Importante ressaltar que dado à complexidade do negócio os sistemas devem operar em alta disponibilidade, com respostas rápidas às falhas objetivando sempre a oferta de serviços de forma eficiente e eficaz, com qualidade e respeito as vidas que dependem do sistema de saúde. Para isso, faz-se necessário a disponibilização de mão de obra especializada capaz de promover a operacionalização adequada dos recursos disponíveis.

2.1.3 - O IPASGO possui uma estrutura de TI própria e o corpo técnico é executado por meio de contrato de terceirização. Esta estrutura fornece diversos serviços voltados para os usuários internos e externos, apresentando relação direta entre os processos de negócio e a TI. As especificidades do negócio da Instituição, que é regida e regulamentada por lei específica, geram uma crescente demanda por construção e customização de softwares aderentes aos requisitos de entrada além da necessidade de atendimento à evolução tecnológica, tornando imprescindível a integração, migração e atualização dos sistemas ligados.

2.1.4 - Essa necessidade contrasta com a realidade vivenciada pelo Instituto. Atualmente, os serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data são executados por meio de contrato de terceirização, em regime de contratação por posto de trabalho. É um contrato de natureza continuada considerando o tipo de negócio do IPASGO e não oferta/disponibilidade de mão de obra efetiva pelo Estado.

2.2 - Cenário Atual

2.2.1 - O IPASGO possui diversos sistemas de software em produção e muitas outras demandas na espera de recursos para o desenvolvimento. A maior parte dos sistemas foi desenvolvida de acordo com as especificidades da Instituição o que propiciou a construção de soluções únicas e aderentes ao negócio.

2.2.2 - Considerando que a equipe de desenvolvimento de TI, encontra-se assoberbada de demandas, em quantidades maiores do que sua capacidade de produção, a contratação prevista tem como objetivo permitir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação e, com a mesma importância, canalizar a força de trabalho do quadro próprio para a realização das tarefas mais direcionadas a gestão, segurança e controle da qualidade.

2.3 - Portfólio de Sistemas

2.3.1 - Atualmente, o IPASGO possui 54 (cinquenta e quatro) soluções de software em produção, 16 (dezesseis) projetos na fila para serem iniciadas, além de projetos estruturantes de arquiteturas de referência, barramento de serviços, DevOps e Segurança de aplicações. A maior parte desses softwares foi desenvolvida dentro do IPASGO e isso permitiu a construção de soluções específicas e aderentes ao negócio. A listagem completa está disponível no ANEXO XII - CATÁLOGO DE SISTEMAS, ARQUITETURAS E FRAMEWORKS.

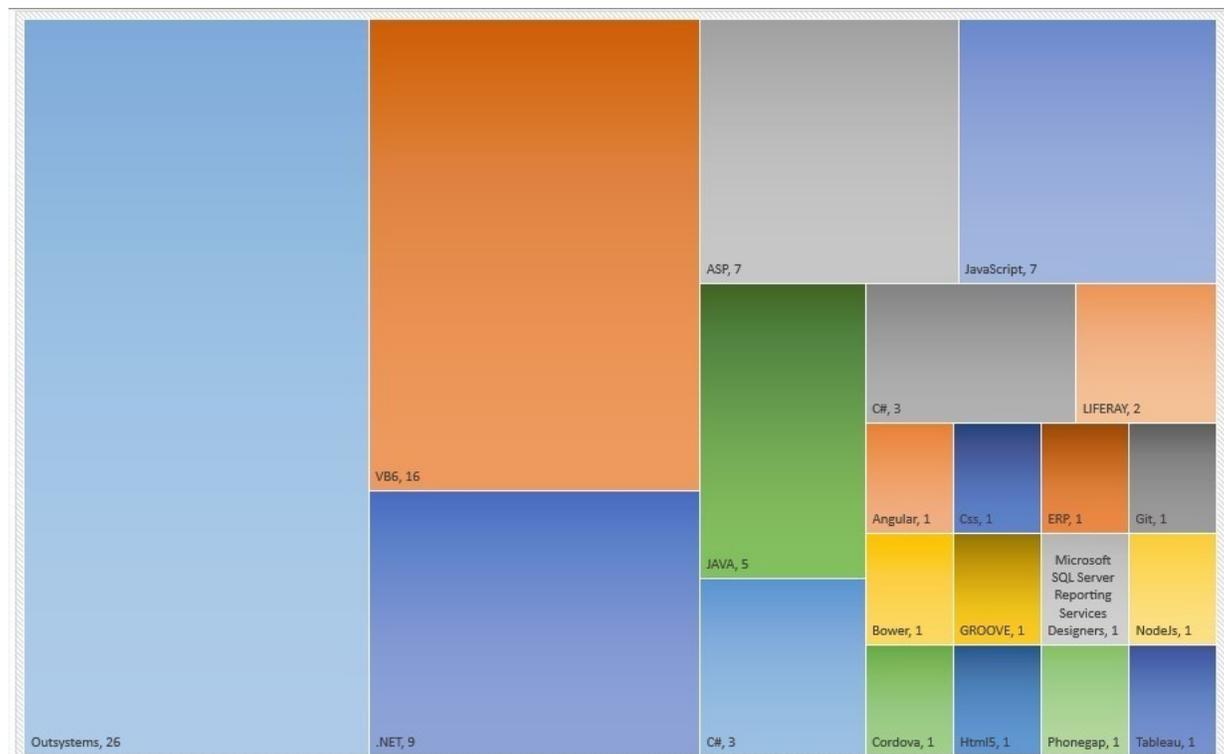
2.3.2 - O IPASGO possui ambiente de desenvolvimento de software bastante diversificado. Sendo que, a maior parte dos sistemas são em ambiente Outsystems e VB6.

2.3.3 - A tabela 1 e a Figura 1 apresentam informações sobre o portfólio de sistemas agrupados por tecnologia.

Tabela 1: Portfólio de sistemas agrupados por Tecnologia/Linguagem

Portfólio de sistemas agrupados por Tecnologia/Linguagem		Portfólio de sistemas agrupados por Tecnologia/Linguagem	
.NET	9	Html5	1
Angular	1	JAVA	5
ASP	8	JavaScript	7
Brower	1	LIFERAY	2
C#	3	Microsoft SQL Server Reporting Services Designers	1
Cordova	1	Nodejs	1
Css	1	Outsystems	26
ERP	1	Phonegap	1
Git	1	Tableau	1
GROOVE	1	VB6	16

Figura 1: Portfólio de sistemas agrupados por Tecnologia/Linguagem



2.3.4 - Para melhor elucidar o cenário, apresentamos o catálogo de aplicações do IPASGO, demonstrando o nome e a linguagem de programação. Na oportunidade, pontuamos também os projetos previstos para os próximos anos. A demanda futura está baseada no cenário e prioridades atuais e podem sofrer alteração ao longo do tempo, como: inclusão, alteração ou exclusão.

SISTEMAS, ARQUITETURAS E FRAMEWORKS	LINGUAGEM/TECNOLOGIA
AGENDAMENTO - Reserva de equipamentos e locais de eventos IPASGO	ASP
AtendeGoias - Sistema utilizado pela plataforma dos Correios	OUTSYSTEMS
ATENDIMENTO PRÓPRIO - Cadastro de Plantões e atendimentos	OUTSYSTEMS
CRENCIAMENTO - Sistema de credenciamento de prestadores	OUTSYSTEMS
DOCUMENTOS EMITIDOS – Padronização de documentos emitidos	VB6
DPCW – Declaração periódica de contribuição	JAVA/ OUTSYSTEMS
ERP	ERP
GSI – Gerenciamento de solicitações de TI	ASP / OUTSYSTEMS
IDS – Atualizador de Sistemas DE TI	.NET
IMPRIME – Sistema auxiliar do Contas a Pagar	VB6
INTEGRACAO - IPASGO Sistemas Integrados	VB6
INTERNET	LIFERAY
IPASGO FACIL - IPASGO MOBILE – APP	Html / JavaScript / Css / Cordova / Angular / Phonegap / Nodejs / Bower / Git
IPASGONET-INTRANET IPASGO	LIFERAY
MALA DIRETA - Sistema para envio de mala direta	VB6
NOTIFICACOES – Sistema responsável pelo envio de notificações	OUTSYSTEMS
OPERADORES – Cadastro de Operadores, permissões e papéis	VB6 / .NET / OUTSYSTEMS
PAS – Sistema de cadastro de clientes PAS	VB6
PIN GOIAS	Outsystems
PORTAL	Outsystems
PRESTADORES – Sistema de cadastro de prestadores	ASP / OUTSYSTEMS
PROCESSOS – Consulta de processos	VB6 / OUTSYSTEMS
RELATORIOS GERAIS – Sistema de relatórios	VB6
RELATÓRIOS IPASGO - Relatórios Gerenciais do IPASGO. Dashboard	Microsoft SQL Server Reporting Services Designers / Tableau / Outsystems
REQUISICOES ERP- Requisição de materiais de estoque	.NET
RH – Sistema de recursos humanos	VB6 / OUTSYSTEMS
SAAT - AUDITORIA – Sistema de auditoria autorizativa	ASP
SAAT - GUIAS – Sistema de emissão de guias	.NET / JavaScript / C# / Outsystems

SADI -Sistema de avaliação de desempenho individual	GROOVE
SC – Sistema de correspondência	VB6
SGBR – Sistema gerenciador de banco de recursos	VB6
SGF - ARRECADAÇÃO -Geração - Emissão – Consulta de receitas	VB6 / OUTSYSTEMS
SGF - CONCILIAÇÃO – Sistema de conciliação financeira	VB6
SGF - CONTAS A PAGAR – Geração de borderos e ordens de pagamento	.NET / JavaScript / C# / Outsystems
SGF - DEBITO – Sistema de Geração de débito automático	VB6
SGF WEB – Consulta de faturas / Extrato INSS IRRF	OUTSYSTEMS
SIAG - Sistema IPASGO de agendamento de atendimento	Outsystems / Javascript
SIAPS - Sistema IPASGO gerenciador de Aquisição de produtos e serviços	VB6
SIAS – Avaliação de desempenho e serviços	ASP / OUTSYSTEMS
SIFE – Gerenciador de entrega de faturas	JAVA / ASP
SIGA - Sistema IPASGO gerenciador de faturas e auditoria analitica	VB6 / Outsystems
SIGC-Gerenciador de dados corporativos	JAVA / OUTSYSTEMS
SIGVIDAS – gerenciador de cadastro e segurados e dependentes	.NET / JavaScript / C# / Outsystems
SILIM - Sistema IPASGO de livro médico	Outsystems / Javascript
SIMM – cadastro e gerenciador de materiais e medicamentos	JAVA
SIOU – gestão de ouvidoria	OUTSYSTEMS
SIPEC - Sistema IPASGO de programas especiais para clientes	.NET
SIPI -Sistema IPASGO de registro de ponto pela intranet	ASP
SIPM – Sistema IPASGO de pesquisa para Monitoramento de crônicos	.NET
SIPO – Pesquisa de clima organizacional	JAVA
SIPV – Planejamento de viagens	OUTSYSTEMS
SIRF – Relatórios de frequência	ASP
SISO - Sistema IPASGO de saúde ocupacional	Outsystems / Javascript
WEBSERVICE	.NET

NOVOS PROJETOS PREVISTOS

1. Migração de sistemas legados para nova plataforma
2. Migração site e intranet para nova plataforma

3. Credenciamento de Prestadores
4. Transformação digital (adequação serviços digitais para o cidadão)
5. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
6. Recadastramento de Usuários
7. Migração app IPASGO Fácil para nova plataforma

2.4 - Alinhamento Estratégico

2.4.1 - O Plano de Governo teve suas diretrizes programáticas organizadas em cinco eixos: Goiás da saúde integral; Goiás da educação plena; Goiás da paz e acolhimento; Goiás da infraestrutura sustentável; Goiás da Governança e Desenvolvimento regional. As atividades do IPASGO se encaixam na diretriz programática Goiás da Governança e Desenvolvimento Regional.

2.4.2 - Baseado nos compromissos assumidos no Plano de Governo foi elaborado o PPA – Plano Plurianual, 2020 - 2023 que possui oito eixos estratégicos: Eixo I - Goiás da Responsabilidade Fiscal; Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora; Eixo III - Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade; Eixo IV - Goiás da Educação Plena; Eixo V - Goiás do Desenvolvimento Econômico; Eixo VI - Goiás da Saúde Integral; Eixo VII - Goiás da Paz e Eixo VIII - Goiás da Inclusão. As ações da TI do IPASGO estão em consonância com o plano de Governo e o PPA de 2020-2023. No PPA 2020 - 2023 as ações da TI estão descritas no Eixo II - Goiás da Governança e Gestão Transformadora – que tem como objetivo restabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade. O IPASGO integra o eixo II por meio do programa GOVERNO DIGITAL que está inserido no objetivo estratégico atendimento de excelência que visa garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.

2.4.3 - Nesse sentido, esta contratação está:

2.4.3.1 - Alinhada ao Plano Plure Anual – PPA vigente;

2.4.3.2 - Alinhada aos objetivos estratégicos e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTI vigente;

2.4.3.3 - Alinhada à política de governança digital - Esta contratação observará os seguintes princípios: abertura e transparência; priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital; segurança e privacidade; participação e controle social; governo como inovação;

2.4.3.4 - Integrada à plataforma de cidadania digital - Esta contratação viabilizará o suporte necessário ao desenvolvimento das finalidades descritas na plataforma de cidadania digital, por exemplo, facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial; implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis; simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário.

2.4.4 - Para atingir uma excelência administrativa, foram definidos, no PDTI, quatro objetivos estratégicos, sendo estes:

2.4.4.1 Prover recursos que proporcionem meios de democratização e agilidade para o acesso, pela população, aos serviços oferecidos pela administração pública estadual;

2.4.4.2 - Adoção de tecnologias modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão;

2.4.4.3 - Inventariar, gerir e atualizar o parque tecnológico do Estado de forma a prover condições de mitigar riscos e reduzir descontinuidade dos serviços;

2.4.4.4 - Valorizar o profissional de TI através de investimentos técnicos, reconhecimento e alta performance e projetos de ponta;

2.4.5 - A contratação dos serviços de que trata este Termo de Referência contribui para o alcance desses objetivos, pois visa dotar o IPASGO de uma equipe adequada à execução de suas atividades e permitir que os processos de trabalho sejam realizados com mais agilidade e eficiência.

2.5 - Benefícios Esperados

2.5.1 - A concepção, inovação, manutenção e evolução dos sistemas de informação existentes no IPASGO é imprescindível para a continuidade da execução da missão e a não execução implica na paralização da sua evolução conduzindo-os a descontinuidade.

2.5.2 - Em razão da atualização e modernização em grande escala da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e sua complexidade em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, demandando diversos serviços e perfis de profissionais.

2.5.3 - Isso torna conveniente a utilização de serviços técnicos especializados terceirizados que possam ser contratados e dispensados conforme demanda e necessidade de aplicabilidade do conhecimento tecnológico, permitindo, assim, que a administração possa executar as suas tarefas com maior eficiência, com a utilização dos recursos tecnológicos mais modernos, e com transferência de conhecimento para a Administração Pública.

2.5.4 - Dessa forma, a pretensa contratação se justifica devido as demandas de construção, manutenção e integração de aplicações críticas para a gestão, demandas pertinentes à administração, além de demandas de manutenção e evolução que poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública em todas as suas esferas.

2.5.5 - A contratação em tela é fundamental para que o IPASGO:

2.5.5.1 - Cumpra o Plano Diretor de TI, na aplicação de tecnologias da informação;

2.5.5.2 - Promova a inovação, a disponibilidade e a implantação de um novo modelo de governança utilizando as melhores práticas de mercado;

2.5.5.3 - Invista no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI para melhor atender os usuários;

2.5.5.4 - Garanta o desenvolvimento de aplicações coerentes com as necessidades de negócios e tempestiva aos prazos, com segurança das informações e disponibilidade;

2.5.5.5 - Aprimore a integração entre os sistemas de informação do IPASGO com os demais órgãos;

2.5.5.6 - Direcione para a consecução da missão e da visão macro da instituição e, com isso, viabilize a permanente afirmação de seus valores.

2.6 - Da Classificação dos Serviços

2.6.1 - Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante;

2.6.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 - Sistema de Registro de Preços

2.7.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP não se aplica a esta contratação devido ao fato de que o negócio IPASGO apresenta características únicas e de alta complexidade. Neste sentido, o fornecimento de UST's baseia-se diretamente no catálogo de serviços do órgão que são apoiados em sistemas próprios e com regras específicas para o fornecimento adequado as necessidades do órgão.

2.8 - Participação no Certame de Empresas em Consórcio

2.8.1 - Considerando que a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, e que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, este Instituto veda à participação de empresa reunida em consórcio, visando afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Contudo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.9 - Condições Especiais na Licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9.1 - Justifica-se o tratamento dado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que a presente contratação não se enquadra na obrigatoriedade de exclusividade prevista no artigo 7º da Lei 17.928/2012, uma vez que a contratação tem valor estimado bem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.9.2 - A presente contratação se enquadra no permissivo do artigo 9º do mesmo diploma, que torna facultativa a adoção de reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando se tratar de licitações para a prestação de serviços. E em que pese a natureza do objeto ser indivisível, ressaltamos que é incompatível com a aplicação do benefício, vez que, se fosse aplicado, acarretaria prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, pois, como dito, trata-se de prestação de serviço, não sendo possível sua prestação divisível, aplicando-se a exceção do art. 49, III da LC 123/06 (reproduzido no art. 10, II, da Lei Estadual 17.928/12)."

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Descrição da Solução

3.1.1 - Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com o ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS e conforme métricas e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, mediante ordem de serviços, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo, em projetos de Inovação, modernização, ampliação e segurança dos serviços de TI, com garantia de transferência de conhecimento e incorporação de tecnológicas, sendo assim agrupados.

3.1.2 - Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos e engenharia de requisitos de software, abrangendo:

3.1.2.1 - Serviços especializados de elaboração e atualização de documentação de sistemas de informação, executados em conformidade com a Metodologia de Gestão de Demandas em vigência no IPASGO;

3.1.2.2 - Serviços especializados de acompanhamento de projetos de atividades de desenvolvimento, manutenção, teste e documentação de sistemas;

3.1.2.3 - Serviços de verificação de requisitos, regras de negócio, conformidade de artefatos com padrões e processos, e testes: unitários, de integridade de dados, funcional, interface com usuário, performance, carga, segurança e etc.

3.1.2.4 - Serviço de análise, desenvolvimento, arquitetura, manutenção, documentação e teste de software, interface de usuário e Web-design (UX e UI), abrangendo:

3.1.2.4.1 - Serviço especializado de concepção, elaboração, construção e transição de novos sistemas e manutenção evolutiva em plataformas como Java, .Net, VB6, ASP, Microsoft SQL Server Reporting Services Designers, Outsistemas, compreendendo sistemas, aplicativos móveis, portais, sítios web, executados em conformidade com as boas práticas das metodologias ágeis em vigência no IPASGO;

3.1.2.4.2 - Serviços especializados de manutenção corretiva de sistemas de informação em plataformas como Java, .Net, VB6, ASP, Microsoft SQL Server Reporting Services Designers, Outsistemas, executados em conformidade com as boas práticas das metodologias ágeis em vigência no IPASGO;

3.1.2.4.3 - Serviços especializados em Business Intelligence - BI, que contemplem modelagem, extração, transformação, carga de dados e painéis que consumam esses dados.

3.1.2.4.4 - Serviço especializado de concepção, elaboração, construção e transição de novos sistemas e manutenção evolutiva conforme arquitetura de referência vigente e/ou necessidades identificadas;

3.1.2.4.5 - Serviços especializados na pesquisa e desenvolvimento de algoritmos e soluções inteligente que utilizem Machine Learning. Limpar, tratar, transformar e organizar dados (estruturados, semiestruturados ou não-estruturados), analisar e aplicar algoritmos de Machine Learning para descobrir soluções para os problemas de negócios e contribuir na tomada de decisões e estratégias do IPASGO;

3.1.2.4.6 - Serviços especializados na pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias que possam melhorar a eficácia dos serviços de TI e melhor atender aos usuários do IPASGO.

3.1.2.4.7 - Desenvolvimento de layouts para aplicação em projetos de sites, sistemas e portais para a internet, incluindo a aparência geral do trabalho e aspectos técnicos de criação de páginas, como a codificação de HTML, CSS, Javascript, acessibilidade, experiência do usuário, jornada do cliente, responsividade entre outros correlatos.

3.1.2.4.8 - Desenvolvimento de designers de interfaces para aplicações, aplicativos móveis e dispositivos inteligentes, incluindo a aparência geral do trabalho, experiência do usuário, jornada do cliente e aspectos técnicos, como a codificação, acessibilidade, responsividade entre outros correlatos.

3.1.2.5 - Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos, abrangendo:

3.1.2.5.1 - Apoio às atividades de alocação de recursos e tempo e o rastreamento da execução das atividades, bem como a medição do progresso relativo ao que foi definido em planos de projeto;

3.1.2.5.2 - Elaboração de relatórios de tarefas desempenhadas no período, organização e distribuição de tarefas, identificando sequências de execução e dependências existentes.

3.1.3 - O rol das atividades descritas no catálogo não é exaustivo, sendo que nos casos em que o catálogo não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a Contratante e a Contratada buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

3.1.3.1 - Analogia com outros itens do catálogo;

3.1.3.2 - Aferição empírica da dimensão do escopo por meio de projeto piloto de reduzida duração, com acompanhamento em tempo integral (em modelo de "sombra") do trabalho da Contratada por servidor da Contratante.

3.1.4 - O resultado advindo do processo descrito no item anterior poderá, a critério da Contratante, ser incorporado ao catálogo para utilização em demandas futuras.

3.2 - Estimativa de Volumes e Preços

3.2.1 - Unidade de Serviço Técnico - UST.

3.2.1.1 - Considerando que determinados tipos de tarefas entre as atividades listadas anteriormente não podem ser medidos com precisão e que, utilizar-se apenas da medição de horas trabalhadas gera uma tendência a se remunerar todas as horas de disponibilidade dos empregados da contratada, ainda que não produtivas, fazendo com que os esforços de retrabalho, correções de defeitos provocados por ela mesma acabem sendo contabilizados no esforço total dos projetos;

3.2.1.2 - Considerando ainda o grau de complexidade e de esforço necessário, procuraram-se definir uma unidade de medida mais objetiva para a presente contratação. A Unidade de Serviço Técnico – UST – deverá considerar o processo de gestão de demandas definido, de acordo com a complexidade técnica individual de cada tarefa ou perfil necessário;

3.2.1.2.1 - Cada pagamento da presente contratação ocorrerá através do atestado pelo fiscal do contrato da execução de cada tarefa ao fim de um ciclo de medição, sendo pago apenas o resultado efetivamente obtido. Assegurada a existência do prévio planejamento do consumo de UST para o mês seguinte de acordo com as demandas que serão encaminhadas ao IPASGO.

3.2.1.3 - A UST consistirá em equivalências entre o quantitativo de esforço e de tempo de trabalho gasto nas atividades conforme sua complexidade;

3.2.1.3.1 - Considera-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de trabalho em atividades de baixa complexidade realizada por profissional de nível júnior. Para essa contratação foi definido com referência o perfil de Designer de UX Júnior visto que, no cenário em questão, esse é o perfil que exige a menor qualificação técnica;

3.2.1.3.2 - Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade das atividades especificadas ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e consequentemente, a quantidade de UST será ajustada para que a contratada seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional disponibilizado;

3.2.1.3.3

Informações sobre a equivalência de UST para atividades de maior complexidade, bem como os demais detalhes sobre a forma de remuneração estão descritos no item 6 do documento;

3.2.1.3.4 - A remuneração será diretamente vinculada aos resultados esperados e ao atendimento de níveis de serviço conforme o item 5 – Níveis Mínimos de Serviço Exigido.

3.2.1.4 - Será adotado um valor de referência único para a UST, facilitando a contabilização dos serviços, ficando a cargo do corpo técnico demandante e do fiscal do contrato e/ou do gestor do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda.

3.2.1.5 - A licitante deverá considerar um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, permitindo sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

3.2.2 - Quadro de Estimativas.

3.2.2.1 - As estimativas consideram as demandas de novos projetos prioritários obtidos através do levantamento realizado no Planejamento Estratégico, atendimento às recomendações STI para implantação de Governança de TI e ainda a existência de um grande número de sistemas próprios em produção e que necessitam de constantes evoluções e eventuais manutenções corretivas.

3.2.2.2 - Importante ressaltar que tratam-se de demandas futuras ainda não detalhadas no qual ainda não é possível estabelecer previamente um quantitativo exato de esforços necessários, tendo em vista a alteração do modelo de contratação antes utilizado pelo Instituto.

3.2.2.3 - Assim sendo recorreu-se ao histórico de demandas dos últimos 12 (doze) meses de 2019 atendidas, atualmente, por uma equipe de 20 (vinte) colaboradores terceirizados, como um parâmetro de estimativa, de forma que se pretende obter no mínimo a mesma entrega de resultados. Esse histórico pode ser visto na tabela abaixo:

	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL
Manutenção	303	405	288	307	402	324	336	365	283	335	287	221	3856
Novo Projeto/Evolução	77	84	103	88	63	94	51	51	80	60	47	42	840

3.2.2.4 - Considerando o quadro acima, diante o exposto no item 2.2, o item 2.3 e diante do exposto no ANEXO XII - CATÁLOGO DE SISTEMAS, ARQUITETURAS E FRAMEWORKS e prezando pela melhoria do atendimento à crescente demanda, além da necessidade de inovar, aperfeiçoar e desenvolver os novos projetos já identificados, faz-se necessário a contabilização para cálculo de uma equipe de 40 (quarenta) colaboradores.

3.2.2.5 - Detalhes dos cálculos para converter a demanda estimada em UST podem ser encontrados no ANEXO XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS. Os valores referentes à remuneração dos colaboradores contidas no ANEXO XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS são referências e foram baseadas nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, da Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, pesquisados através do sites <https://www.salario.com.br/busca-salarial/> para a cidade de Goiânia/GO e devem ser aplicados como mínimo para o cargo.

3.2.2.5.1 - Para o perfil profissional não encontrados diretamente pelo nome, foi considerado a remuneração referente ao perfil correlato que mais se assemelha ao perfil em questão.

3.2.2.6 - Os quantitativos estimados de UST estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM		
1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos e engenharia de requisitos de software.	2. Serviços de análise, desenvolvimento, arquitetura, manutenção, documentação e teste de software, Design Gráfico, interface de usuário e Web-design (UX e UI).	3. Serviços especializados de apoio a atividades de gerenciamento de projetos.
172.176 UST	59.472 UST	20.2568 UST

3.2.2.6.1 - O agrupamento do quantitativo de UST apresentado da tabela acima é apenas orientativo, as USTs poderão ser consumidas por qualquer item do ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

3.3 - Requisitos Gerais e Específicos da Contratação

3.3.1 - Requisitos Gerais.

3.3.1.1 - Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica do IPASGO; como parte do processo de engenharia de software e conforme definições do IPASGO.

3.3.1.2 - Os primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante os quais a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

3.3.2 - Requisitos de Segurança e Arquitetura da Informação.

3.3.2.1 - A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do IPASGO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação e o Código de Ética e Conduta IPASGO. Todos os envolvidos da CONTRATADA devem se comprometer com a segurança da informação, inclusive através da assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo.

3.3.2.2 - Todos os recursos de hardware e de software, assim como quaisquer outros necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, computadores e ferramentas de desenvolvimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a interconexão segura com a rede de informática do IPASGO, sem ônus adicionais, seguindo as regras e políticas deste.

3.3.2.3 - A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do IPASGO, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

3.3.2.4 - A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do IPASGO.

3.3.2.5 - A CONTRATADA deverá comunicar o IPASGO, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IPASGO, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

3.3.2.6 - A codificação dos sistemas deve seguir as melhores práticas de Segurança da Informação, conforme a ISO 27002.

3.3.2.7 - Deverá ser observada a arquitetura de referência e o ambiente de desenvolvimento do IPASGO, que orienta o desenvolvimento de suas aplicações, descritos no ANEXO VI – ARQUITETURA DE REFERÊNCIA/AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO.

3.3.3 - Requisitos de Projeto e Implementação.

3.3.3.1 - Ao executar uma OS, a CONTRATADA deve seguir os padrões de análise e programação determinados pelo IPASGO e conforme as boas práticas do Desenvolvimento Ágil de Software em vigência no IPASGO.

3.3.3.2 - A critério do IPASGO, os fluxos de trabalho poderão sofrer melhorias e adaptações. As mudanças deverão ser comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da adoção do novo fluxo de trabalho.

3.3.3.3 - Os artefatos gerados durante a execução dos serviços deverão ser armazenados no repositório centralizado de controle de versões do IPASGO ou na ferramenta de colaboração corporativa para gestão de projetos, ambos especificados no ANEXO VI – ARQUITETURA DE REFERÊNCIA/AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO. O IPASGO definirá o repositório adequado para cada tipo de artefato e a forma de acesso a ser utilizada pela CONTRATADA.

3.3.3.4 - Durante a vigência do contrato, os templates de artefatos poderão sofrer atualizações a critério do IPASGO. Os templates alterados terão utilização obrigatória apenas nas OS's abertas após a devida comunicação feita à CONTRATADA.

3.3.3.5 - Todos os sistemas que vierem a ser desenvolvidos ou mantidos deverão ser corretamente configurados nas ferramentas de deploy, integração contínua e entrega contínua, definidas pelo IPASGO.

3.3.4 - Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe.

3.3.4.1 - A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais que apresentem a qualificação mínima descrita no ANEXO III - PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS.

3.3.4.2 - A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através de documentação e da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pelo IPASGO.

3.3.4.3 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá alocar, para cada OS emitida, 01 (um) ou mais profissionais que façam parte do seu quadro de pessoal e possuam os requisitos exigidos pelo IPASGO, conforme os perfis estabelecidos para cada tipo de atividade.

3.3.5 - Metodologia de Trabalho.

3.3.5.1 - A CONTRATADA deve realizar as atividades sob sua responsabilidade, adotar o processo de desenvolvimento de software de acordo com a metodologia do IPASGO e às boas práticas vigentes, especialmente aquelas constantes nos modelos de desenvolvimento ágil.

3.3.5.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar as atividades constantes nos fluxos de trabalho das OS e entregar todos os artefatos previstos nos mesmos, respeitados os templates definidos pelo IPASGO.

3.3.5.2 - As atividades Análise e Especificação de Requisitos devem ser realizadas por profissionais com experiência em levantamento e documentação de requisitos, habilidades de relacionamento interpessoal e devem ser pautadas pelo bom relacionamento e cordialidade com os usuários.

3.3.5.3 - As atividades de Análise e Especificação de Requisitos que necessitem de interação com o usuário serão realizadas conforme planejamento de atividades acordado com o usuário ou grupo de usuários. O IPASGO, preferencialmente, poderá designar servidor para acompanhar as atividades deste grupo.

3.3.5.4 - A manutenção corretiva e sustentação dos sistemas em produção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde o recebimento do chamado até o fechamento do mesmo. A prestação desse serviço deve observar os níveis mínimos de serviço exigidos do item 5.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Ordem de Serviço.

4.1.1 - Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA. A OS contém todos os produtos, serviços conforme ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS, e prazos acordados entre as partes. A OS servirá também para o acompanhamento do nível dos serviços prestados.

4.1.2 - A CONTRATADA se compromete a entregar produtos ou serviços definidos na OS, seguindo padrões de qualidade e melhores práticas estabelecidas pelo IPASGO.

4.1.3 - O ANEXO VII - Modelo de Ordem de Serviço apresenta o modelo base de OS para a presente contratação. O modelo poderá ser melhorado ao longo da execução do contrato.

4.1.4 - A OS identificará o responsável técnico pela demanda no IPASGO e a área requisitante do serviço. Esta última será responsável pela homologação dos produtos, quando aplicável.

4.1.5 - As OS apenas serão consideradas concluídas quando da entrega e aceite pelo IPASGO de todos os artefatos de saída e produtos, denominados entregáveis, definidos previamente conforme ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS. Com base nos critérios de aceitação definidos nesse documento, caso algum artefato previsto seja rejeitado pelo IPASGO, deverá ser completamente retirado da OS, que deverá ser recalculada.

4.1.5.1 - Para cada OS aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto.

4.1.6 - Um Gerente de Projeto da CONTRATADA pode ser responsável por mais de uma OS simultaneamente, desde que consiga realizar adequada e tempestivamente todas as atividades inerentes aos projetos para os quais foi designado.

4.1.7 - Haverá reuniões regulares de acompanhamento dos projetos, conforme previsto no plano de projeto ou extraordinárias, conforme a necessidade. As reuniões extraordinárias podem ser por iniciativa do IPASGO ou solicitadas pela CONTRATADA.

4.1.8 - A presente contratação contempla tipos distintos de OS de acordo com a natureza do serviço.

4.1.8.1 - Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software:

4.1.8.1.1 - OS de Construção de Software;

4.1.8.1.2 - OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa de Software;

4.1.8.1.3 - OS de Manutenção Corretiva;

4.1.8.1.4 - OS de Documentação de Sistemas;

4.1.8.1.5 - OS de Garantia;

4.1.8.1.6 - OS de Gerenciamento de Projetos;

4.1.8.1.7 - OS de Interface de Usuário, UX e Web-design.

4.1.8.2 - Serviços especializados em pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias.

4.1.8.2.1 - OS para Serviços especializados em prospecção tecnológica.

4.2 - Ordem de Serviço para Serviço de Análise, Desenvolvimento, Manutenção, Documentação e Teste de Software.

4.2.1 - As OS's abertas para demandas de software são gerenciadas através dos fluxos de trabalho vigentes no IPASGO.

4.2.1.1 - Demandas de novos sistemas ou manutenções evolutivas em sistemas já existentes devem ser executadas utilizando processos baseados em metodologias ágeis.

4.2.2 - Serviços de manutenções corretivas ou refatorações, documentação de sistemas ou garantia, por sua natureza mais simples e de necessidade imediata, devem ser preferencialmente utilizando processos baseados em Kanban.

4.2.3 - A não observância do processo de trabalho poderá ensejar a não aceitação dos serviços por parte do IPASGO.

4.2.4 - Uma release de produção corresponde a um conjunto de funcionalidades de produto, que, do ponto de vista do usuário ou do Gestor do Serviço de Informações do IPASGO, podem ser colocadas em ambiente de produção. Cabe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do IPASGO, gerente de projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor ou usuários da solução a composição de uma release de produção. Devem ser consideradas, entre outros elementos, as precedências entre as funcionalidades e prioridades a serem atendidas.

4.2.5 - Uma release de homologação corresponde a um conjunto de funcionalidades de um projeto, normalmente um conjunto de casos de uso ou histórias de usuários, que, quando devidamente implementadas, podem ser homologadas. Incumbe à equipe de planejamento da execução, composta pelo Gerente de Projetos do IPASGO, gerente de projetos da CONTRATADA, negociar com o gestor da solução a composição de uma release de homologação. Devem ser consideradas, entre outros aspectos, as precedências funcionais entre os entregáveis, de tal forma que seja viável a realização da homologação isoladamente do bloco que compõe o conjunto.

4.2.6 - A execução de uma release de homologação contempla a realização de todas as atividades necessárias para a homologação das funcionalidades previstas na release, devendo ser gerados os artefatos previstos na OS em questão.

4.2.7 - Ao executar uma OS de software, a CONTRATADA assume a responsabilidade sobre o projeto como um todo. Isto significa que todos os artefatos entregues nas releases anteriores devem ser mantidos atualizados em decorrência da evolução do projeto.

4.2.8 - A não atualização de determinado artefato afetado pela evolução do projeto em uma release posterior, pode ensejar a não aceitação dos artefatos da release corrente e, conseqüentemente, a não autorização de inclusão da release no faturamento mensal. Por exemplo, se durante o levantamento de requisitos da segunda release, for identificada nova entidade de negócio, os modelos de classe e de dados entregues na release anterior devem ser atualizados para refletir a nova realidade.

4.2.9 - Do mesmo modo, a contratada deve assegurar que o desenvolvimento das releases posteriores não comprometa o funcionamento das releases entregues anteriormente. Por exemplo, se a implementação de determinada release ensejar erro no funcionamento de release já entregue, a contratada obriga-se a corrigi-lo antes da conclusão da nova release.

4.2.10 - Características Específicas das OS de Construção de Software:

4.2.10.1 - As demandas serão classificadas em OS de Construção de Software quando caracterizarem o desenvolvimento de sistema integralmente a partir de requisitos de negócio; ou para reconstrução de um sistema a partir do legado em produção ou não; ou ainda construção de sistema a partir de sistemas provenientes de convênios com outros órgãos ou que código fonte tenha sido cedido ou obtido por outros meios;

4.2.10.2 - Para cada OS de Construção de Software aberta, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como Gerente de Projeto;

4.2.10.3 - Para OS de Construção de Software uma OS gera uma Sprint, que corresponde a um período de duas a quatro semanas de trabalho em que os entregáveis previstos na OS são construídos.

4.2.11 - Características Específicas da OS Manutenção Evolutiva/Adaptativa:

4.2.11.1 - As demandas serão classificadas como OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa quando tratem de alteração ou inclusão de nova funcionalidade em aplicação existente, ou desenvolvimento de conjunto de requisitos que não sejam classificados como OS de Construção pelo IPASGO; adição, alteração ou exclusão de funcionalidades em sistemas em produção; correção de defeitos de software que afetam sua qualidade funcional ou adaptação de funcionalidades devido a mudança de requisitos; melhoria da estrutura interna de código sem afetar funcionalidades.

4.2.11.2 - Uma OS de manutenção evolutiva/adaptativa pode contemplar alterações, inclusões ou exclusões de uma ou mais funcionalidades tanto em relação a aplicação existente, quanto a nova aplicação.

4.2.11.3 - Para OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa uma OS gera uma Sprint, que corresponde a um período de duas a quatro semanas de trabalho, criada por sistema ou conjunto de sistemas contendo todas as demandas de manutenção para esse(s) sistema(s) nesse período.

4.2.12 - Características Específicas da OS de Documentação de Sistemas;

4.2.12.1 - O objetivo de uma OS de documentação de sistemas é gerar ou atualizar a documentação do sistema.

4.2.12.2

Uma OS de documentação de sistemas pode contemplar a solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da solução, conforme especificado na OS.

4.2.12.3 - OS de Construção, Evolução ou Manutenção de software deve possuir documentação mínima composta por:

- a) Manual de usuário;
- b) Modelo de entidade relacionamento (MER);
- c) Documento de especificação das funcionalidades requeridas na OS (Estórias de usuário ou Casos de uso).

4.2.12.4 - Portanto, não se deve abrir OS de Documentação de Sistemas para software que foi desenvolvido ou mantido pela CONTRATADA, pois tais artefatos devem constar na documentação, exceto quando houver necessidade de atualização.

4.2.12.5 - Para OS de Documentação de Sistemas uma OS mensal é criada por sistema ou conjunto de sistemas contendo todas as demandas de documentação para esse(s) sistema(s) nesse período.

4.2.13 - Características Específicas das OS de Garantia.

4.2.13.1 - As demandas serão classificadas como OS de Garantia quando for detectado um defeito que ocorrer por falha da CONTRATADA em artefato que ela desenvolveu ou quando for detectado, a qualquer tempo, que ela construiu artefatos com má qualidade. Uma OS de Garantia será aberta para correção de inconformidades sem ônus para o IPASGO.

4.2.13.2 - Para OS de Garantia uma OS mensal é criada por sistema ou conjunto de sistemas contendo todas as demandas de garantia para esse(s) sistema(s) nesse período.

4.3 - Ordem de Serviço para Serviços Especializados em Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias.

4.3.1 - Essa Ordem de Serviço tem como objetivo contemplar serviços de prospecção tecnológica que, entre outras, utilizem técnicas de Machine Learning utilizando infraestrutura de Big Data e/ou que permitam o IPASGO melhorar a eficácia dos serviços de TI e melhor atender aos usuários do IPASGO.

4.3.2 - Os serviços envolverão desde o suporte e repasse de conhecimento para a correta configuração da infraestrutura necessária, até a produção de novos produtos, de sistemas inteligentes, modelos matemáticos, entre outros que se fizerem necessários.

4.4 - Controle de Mudanças.

4.4.1 - Durante a execução dos serviços, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da OS, as quais podem afetar o escopo, custo e prazo.

4.4.2 - Quaisquer solicitações de mudança relativas a serviços em andamento serão previamente avaliadas quanto à sua pertinência pelo fiscal técnico do contrato. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. A avaliação de impacto deverá ser registrada em relatório de impacto, no qual devem vir destacadas as alterações de custo e prazo na OS, acompanhadas das devidas justificativas.

4.4.3 - Apenas as mudanças que forem aprovadas pelo fiscal técnico do contrato, após análise do relatório de impacto, devem ser realizadas pela CONTRATADA.

4.5 - Cancelamento de Ordem de Serviço.

4.5.1 - Caso o IPASGO solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

5.1 - A presente contratação possui mecanismos que possibilitam o IPASGO remunerar o fornecedor na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar entrega de valor, qualidade, e que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.

5.2 - Para cada entrega da OS, será aplicado os indicadores deste item e suas possíveis glosas.

5.3 - Este item apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados para as OS ou entrega de produto.

5.4 - O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor consumido de UST menos as glosas de cada um dos indicadores aplicáveis a cada tipo de OS.

5.5 - A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço, estabelecidos entre o IPASGO e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatores objetivos relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e abrangência/cobertura.

5.6 - Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

5.7 - Os indicadores podem afetar as Ordens de Serviço através das glosas.

5.7.1 - A glosa não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho e visa compensar o prejuízo do IPASGO com possíveis atrasos na entrega, erros de operação e itens relacionados à qualidade.

5.7.2 - O acúmulo de advertências ensejará a aplicação de sanções administrativas - multa, rescisão e/ou suspensão - respeitadas a proporcionalidade e a razoabilidade, garantida a ampla defesa.

5.7.3 - As ocorrências que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas cometidas pela CONTRATADA na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados no item 9.5, a qual servirá como referência para a área administrativa.

5.7.4 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de ferramenta para a aferição dos indicadores listados nesse item, inclusive a aplicação desses indicadores de forma automática no fechamento da fatura mensal. O não fornecimento da ferramenta ensejará na sanção do item 9.5.2.

5.7.5 - Os requisitos da ferramenta estão especificados no ANEXO X.

5.7.6 - O valor das glosas está limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da fatura do mês de ocorrência. Caso o cálculo das glosas aponte para um valor superior, além das glosas no limite de 30% (trinta por cento), serão aplicadas sanções administrativas de forma escalonada, de acordo com a reincidência.

5.7.7 - Nos 3 (três) primeiros meses de vigência contratual, não serão aplicadas glosas para que a CONTRATADA adeque seus sistemas e processos.

5.7.8 - O quantitativo de USTs descontados de uma Ordem de Serviço devido à aplicação de glosas não será descontado do saldo de USTs disponíveis para o contrato.

5.7.9 - Glosas relacionadas a Construção e Manutenção Evolutiva de Softwares.

5.7.9.1 - Conforme gestão de contrato, o IPASGO fará controle estrito da remuneração da CONTRATADA. Os processos de remuneração do IPASGO visam garantir o pagamento por itens de backlog entregues e seus respectivos artefatos validados pelo IPASGO.

5.7.9.2 - A depender da qualidade da entrega, redutores no percebimento poderão ser aplicados.

5.7.9.3 - Indicador de Erros de Operação (ITU):

ÍNDICE DE INCONFORMIDADES TÉCNICAS - ITU				
DEFINIÇÃO:	Indicador de qualidade baseado na quantidade de inconformidades técnicas encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pelo IPASGO. Inconformidades técnicas podem ser erros / falhas no sistema, falta de artefatos, erros na documentação ou qualquer outro fator que se encaixe nos critérios de aceitação do item 7 (forma, consistência e completude).			
APLICAÇÃO:	Por Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva.			
PERIODICIDADE:	Mensal			
FÓRMULA:	$ITU = 100 - 0,5 \times [\text{quantidade de inconformidades}]$ Em que: ITU = Índice de inconformidades encontradas na execução de ordens de serviço. Quantidade de <i>inconformidades</i> = quantidade de inconformidades técnicas encontrados na fase de homologação de uma <i>Ordem de Serviço</i> nos produtos aceito.			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo IPASGO, tendo como base o sistema entregue em ambiente de homologação.			
PARÂMETRO:	ITU de 100 a 95	ITU de 94 a 80	ITU de 79 a 70	ITU menor ou igual a 69
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
GLOSA:	0	2%	3%	3%

5.7.9.4 - Indicador de Completude nas Entregas (ICE):

ÍNDICE DE COMPLETEZ NAS ENTREGAS - ICE	
DEFINIÇÃO:	Indicador do percentual de itens do <i>backlog</i> planejados na OS que foram entregues.
APLICAÇÃO:	Por Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva.
PERIODICIDADE:	Mensal
FÓRMULA:	$ICE = \frac{\text{(Itens aceitos)}}{\text{(itens planejados)}} * 100$ ICE = Índice de completude da OS <i>Itens aceito</i> = Número de itens do <i>backlog</i> na OS que foram aceitos. <i>Itens planejados</i> = Número de itens planejados do <i>backlog</i> na OS
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo IPASGO, tendo como base as informações da Ordem de Serviço e atas de reuniões.

PARÂMETRO:	ICE igual a 100%	ICE de 99% a 95%	ICE de 94% a 80%
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 1
GLOSA:	0	1,00%	2,00%

5.7.9.5 - Indicador da Qualidade (IQ):

ÍNDICE DE QUALIDADE - IQ			
DEFINIÇÃO:	O indicador de Qualidade (IQ) será o resultado obtido através do cálculo das metas atingidas pelo total de metas na tabela do item 5.7.9.5.1.		
APLICAÇÃO:	Por Ordem de Serviço de Construção de Software / Manutenção Evolutiva.		
PERIODICIDADE:	Mensal		
FÓRMULA:	<p>Quantidade de parâmetros alcançados</p> <p>$IQ = \frac{\text{Quantidade de parâmetros alcançados}}{\text{Quantidade total de parâmetro}} * 100.$</p> <p>Em que:</p> <p>IQ= Índice de qualidade da OS</p> <p>Quantidade de parâmetros = quantidade de parâmetros que atingiram a meta estabelecida na tabela abaixo.</p> <p>Quantidade total de parâmetro = Número de parâmetros configurados e aferidos na ferramenta</p>		
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo IPASGO, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.		
PARÂMETRO:	IQ de 100% a 50%	IQ de 49% a 25%	IQ menor que 24%
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2
GLOSA:	0	2%	5%

5.7.9.5.1 - O quadro a seguir relaciona os parâmetros de qualidade e suas respectivas metas:

GRUPO	PARÂMETRO	UNIDADE	META
PROJETO	Complexity / file	Média total	<= 10
	Complexity / class	Média total	<= 10
	Complexity / function	Média total	<= 3
	Duplications	%	<= 4%
	Security Issue Tags	Unidades	= 0
	Technical Debt ratio	%	<=2,5%
	SQALE RATING	Nota	= A
Violações de código (possíveis <i>bugs</i> , estilo de codificações, mais práticas e codificação)	Critical Issues	Unidades	= 0
	Critical Issues	Unidades	= 0
Indicadores relacionados a testes	Unit Tests Coverage	%	>= 70%
	Unit Test Success	%	>= 100%
	Skipped Tests	Unidades	= 0

5.7.9.6

O pagamento, considerando esses indicadores, se dará conforme a fórmula de Pagamento (PG) a seguir, devendo ainda serem observadas as glosas específicas previstas

item 5.7.10 e 5.7.11:

$$PG = UST - (UST*ICE) - (UST*ITU) - (UST*IQ)$$

5.7.9.7 - Onde: UST é o valor da Unidade de Serviço Técnico multiplicado pelo fator de ajuste de complexidade, quando cabível; ICE é o Indicador de completude nas entregas, ITU é o Indicador de Inconformidades Técnicas e IQ é o Índice de Qualidade. A seguir estão apresentados três exemplos da aplicação da fórmula tratada:

Exemplo 1 - Aplicação da Fórmula de Pagamento (falhas pequenas):

Um sistema mensurado em 400 (quatrocentas) USTs, 10 estórias, com falta de 1 (uma) estória na entrega, 3 (três) inconformidades técnicas e com percentual de qualidade (setenta por cento), gera um pagamento de:

$$ICE = (9/10)*100$$

$$ICE = 90 = 2\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por completude} = (400 * 2)/100 \text{ Glosa por completude} = 8$$

$$ITU = 100 - (0,5 * 3)$$

$$ITU = 100 - 1,5$$

$$ITU = 98,5 = 0\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por Inconformidade Técnica} = 0 \text{ IQ} = 70 = 0\% \text{ de glosa} \text{ Glosa por Qualidade} = 0 \text{ PG} = 400 - 8 - 0 - 0 = 392 \text{ USTs (redução de 2\%)}$$

Exemplo 2 - Aplicação da Fórmula de Pagamento (falhas médias):

Um sistema mensurado em 400 (quatrocentas) USTs, 10 estórias, com falta de 2 (duas) estória na entrega, 15 (quinze) inconformidades técnicas e com percentual de qualidade aferido em 45% (quarenta e cinco por cento), gera um pagamento de:

$$ICE = (8/10)*100$$

$$ICE = 80 = 2\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por completude} = (400 * 2)/100 \text{ Glosa por completude} = 8$$

$$ITU = 100 - (0,5 * 15)$$

$$ITU = 100 - 7,5$$

$$ITU = 92,5 = 2\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por Inconformidade Técnica} = (400 * 2)/100 \text{ Glosa por Inconformidade Técnica} = 8 \text{ IQ} = 45 = 2\% \text{ de glosa}$$

$$\text{Glosa por Qualidade} = (400 * 2)/100 \text{ Glosa por Qualidade} = 8 \text{ PG} = 400 - 8 - 8 - 8 = 376 \text{ USTs (redução de 6\%)}$$

5.7.10 - Glosas relacionadas a incidentes, demandas emergências e atrasos:

5.7.10.1 - Será considerado incidente qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção de sistema corporativo, impedimento de processo de trabalho ou redução de sua qualidade e deverá ser objeto de OS específica na qual passa a vigorar os prazos estabelecidos no item 5.7.10.1.5.

5.7.10.1.1 - Fica a critério do responsável no IPASGO a triagem e a decisão de qual o nível de criticidade do incidente e se uma demanda emergencial deve ser tratada como incidente.

5.7.10.1.2 - O nível de criticidade deve ser expresso na OS quando pertinente.

5.7.10.1.3 - Novas demandas para evolução de sistemas ou criação de novos projetos deverão, preferencialmente, não ser classificadas como incidentes.

5.7.10.1.4 - Os incidentes e demandas emergenciais serão classificadas, preferencialmente, de acordo com os seguintes critérios:

Níveis de Criticidade de Indicadores		Prazo para o Início do Atendimento	Prazo para a Conclusão do Atendimento
Nível de Criticidade 1	Incidente de emergência com paralisação da execução de qualquer módulo, componente ou funcionalidade, que impede a utilização de qualquer recurso, função ou processo, afetando os módulos desenvolvidos diretamente ou sistemas legados com os quais estejam integrados, e/ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 30 (trinta) minutos	Em até 2 (duas) horas
Nível de Criticidade 2	Incidente com paralisação, na qual um erro ou problema severo causa uma grave perda do potencial operacional dos módulos ou paralisa totalmente uma funcionalidade ou processo em sua operacionalização e/ou com comprometimento alto de dados, processo ou ambiente.	Em até 1 (uma) hora	Em até 6 (seis) horas
Nível de Criticidade 3	Incidente no qual a paralisação ocorre, a partir de um erro detectado em uma	Em até 2 (duas) horas	Em até 12 (doze) horas

	funcionalidade ou processo, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Problemas pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento médio de dados, processo ou ambiente.		
Nível de Criticidade 4	Incidente sem paralisação do sistema, não se refere à perda de funcionalidade ou processo e, portanto, não cria impacto grave em sua operação e sem comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 4 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas

5.7.10.1.5 - Será considerado como período de horas úteis para fins de contabilização de prazo para a conclusão de atendimento os horários: 8:00 até 12:00 e das 14:00 até 18:00, com exceção de incidentes e problemas relacionados a situações emergenciais e que sejam inadiáveis previstos no item 9.2.5.

5.7.10.1.6 - O registro do incidente se dará por quaisquer evidências de sua ocorrência, tais como logs dos serviços, reclamação registrada na Central de Atendimento do Serviço de Suporte Técnico, relato da falha à CONTRATADA, etc.

5.7.10.1.7 - A contagem de prazos para resolução só será iniciada quando o registro do incidente passar pela triagem e for encaminhado à CONTRATA.

5.7.10.1.8 - É parte integrante do trabalho da CONTRATADA monitorar os serviços em operação no IPASGO. Cabe a CONTRATADA, se viável, identificar, corrigir e implantar a correção do incidente sem a necessidade de intervenção da CONTRATANTE.

5.7.10.1.9 - A dilatação dos prazos supracitados poderá ser admitida em casos fortuitos ou de força maior, informada com a devida antecedência, justificada e aceita pelo IPASGO, desde que, comprovadamente, por ato ou omissão, a CONTRATADA não tenha contribuído para o incidente.

5.7.10.1.10 - Para demandas de manutenção, a CONTRATADA deve cumprir os prazos de atendimento de acordo com a criticidade envolvida.

5.7.10.1.11 - Para os serviços classificados no item 9.2.5 deverão ser consideradas horas corridas.

5.7.10.1.12 - O descumprimento de prazo incidirá em diminuição de recebimento, conforme as fórmulas dos indicadores abaixo:

5.7.10.2 - Indicador de Atraso em Demandas de Manutenção (IADM):

ÍNDICE DE ATRASO EM DEMANDAS DE MANUTENÇÃO - IADM					
DEFINIÇÃO:	Índice de horas de atraso não justificadas para as demandas de manutenção, de acordo com a tabela de Níveis de Criticidade de Incidentes.				
APLICAÇÃO:	Em cada tarefa da ordem de Serviço de Manutenção de Software.				
PERIODICIDADE:	Mensal				
FÓRMULA:	$\text{IADM} = \frac{(\text{Tempo de atendimento}) * 10}{\text{Horas previstas no nível de criticidade}}$ <p>Em que:</p> <p>IADM = índice de atraso em demandas de manutenção.</p> <p>Tempo de atendimento = contagem de horas úteis desde o encaminhamento da tarefa para o Serviço de Sistemas de Informação da CONTRATADA até a resolução.</p> <p>Horas previstas = horas úteis previstas para cada tarefa de manutenção na tabela de Níveis de Criticidade de Incidentes(item 5.7.10.1.5).</p>				
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada ao final de cada mês, tendo como base a FERRAMENTA DE GESTÃO DO CONTRATO. A glosa será aplicada no total de UST que a tarefa consumir até sua conclusão.				
PARÂMETRO:	IADM de 0 a 10	IADM de 11 a 25	IADM de 25 a 50	IADM de 50 a 80	IADM maior que 80
GLOSA:	0	1%	2%	4%	7% + infração

					administrativa de grau 3
FÓRMULA DE PAGAMENTO (PG):	PG = UST - GLOSA Em que: PG = quantidade de UST após a glosa UST = quantidade de UST gasto para concluir a tarefa. GLOSA = redutor incidente de acordo com o IADM alcançado na solução da tarefa.				

5.7.10.3 - Indicador Geral de Atraso em Demandas (IGAD):

ÍNDICE GERAL DE ATRASO EM DEMANDAS - IGAD					
DEFINIÇÃO:	Índice geral de atraso em tarefas não justificadas para as demandas.				
APLICAÇÃO:	No valor total da Ordem de Serviço.				
PERIODICIDADE:	Mensal				
FÓRMULA:	<p style="text-align: center;">Qtd. tarefas atrasadas mês</p> $IGAD = \frac{\text{Qtd. tarefas atrasadas mês}}{\text{Qtd. total de tarefas na OS}} * 100$ <p style="text-align: center;">Qtd. total de tarefas na OS</p> <p>Em que:</p> <p>IGAD = índice geral de atraso em demandas (percentual).</p> <p>Qtd.tarefas atrasadas mês = Somatório da quantidade de tarefas incluídas na Ordem de Serviço dentro do mês que sofreram atraso em relação a tabela de níveis de criticidade (início e conclusão) ou que superaram o HET máximo previsto no Catalogo de Serviços.</p> <p>Qtd.total de tarefas na OS = Somatório da quantidade de tarefas incluídas na Ordem de Serviço dentro do mês.</p>				
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada ao final de cada bimestre ou mês, tendo como base a FERRAMENTA DE GESTÃO DO CONTRATO. A glosa será aplicada no total de UST que as tarefas consumiram até sua conclusão.				
PARÂMETRO:	IGADM <=10%	IGADM de 11% a 15%	IGADM de 16% a 20%	IGADM de 21% a 80%	IGADM > 80%
GLOSA:	0	3%	6%	9%	15% + infração administrativa
FÓRMULA DE PAGAMENTO (PG):	PG = \sum UST_ MÊS - GLOSA Em que: PG = quantidade de UST após a glosa \sum UST_ MÊS = Somatório das USTs das tarefas incluídas na Ordem de Serviço dentro do mês, após a aplicação do IADM. GLOSA = redutor incidente de acordo IGAD alcançado no mês.				

5.7.11 - Glosas relacionadas a Ordem de Serviço Projetizada, Sistêmica, Garantia;

5.7.11.1 - Indicador de Atraso em Ordem De Serviço – IAOS:

ÍNDICE DE ATRASO EM ORDEM DE SERVIÇO - IAOS	
DEFINIÇÃO:	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pela CONTRATANTE, contados em dias úteis.
APLICAÇÃO:	Por Ordem de Serviço Projetizada, Sistêmica, Garantia;
PERIODICIDADE	Por Ordem de Serviço.
FÓRMULA:	IAOS = $(\text{Prazo Realizado} - \text{Prazo Previsto})$, em DIAS ÚTEIS Em que: IAOS = Índice de cumprimento do prazo de execução de ordens de serviço.

	<p><i>Prazo Realizado</i> = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.</p> <p><i>Prazo Previsto</i>= Prazo de execução previsto na Ordem de Serviço.</p>		
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pela STI/SEDI, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e atas de reuniões.		
PARÂMETRO:	IAOS ≤ 0	0 < IAOS ≤ 1	1 < IAOS ≤ 3
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2
GLOSA:	0	2%	3%

5.7.11.2 - Indicadores não monetários.

ÍNDICE DE ACIONAMENTO DE GARANTIA - IAG				
DEFINIÇÃO:	Indicador do número de <i>Ordens de Serviço de Garantia</i> emitidas pelo IPASGO. Esse indicador implica apenas em registro de Nível de Serviço, não gera ajustes. Para IAG maior que três, o registro será cumulativo por ocorrência de maior Nível. Por exemplo, caso IAG seja igual a sete, serão registradas duas de Nível 3 e uma de Nível 1.			
APLICAÇÃO:	Por Fatura.			
PERIODICIDADE:	Preferencialmente Bimestral, podendo ser Mensal.			
FÓRMULA:	IAG = (Número de OS de Garantia aberta no mês).			
APURAÇÃO:	A apuração do indicador será realizada pelo IPASGO, tendo como base as informações da Ordem de Serviço e atas de reuniões.			
PARÂMETRO:	IAG = 10	IAG = 1	IAG = 2	IAG = 3
NÍVEL:	Desejável	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3

6. REMUNERAÇÃO

6.1 - Ordem de Serviço - OS

6.1.1 - A remuneração da CONTRATADA ocorrerá pelo pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo IPASGO.

6.1.2 - As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a Área de Negócio participante usuária final do serviço (Responsável pelo produto), o tipo de OS, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores estimados e efetivamente executados (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada da OS, a modalidade da prestação do serviço e o técnico do IPASGO responsável por seu acompanhamento.

6.1.3 - Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços.

6.1.4 - O ANEXO VII contém o modelo de Ordem de Serviço adotado pelo IPASGO.

6.1.5 - Para cada OS será apurado e controlado o consumo de UST para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro na ferramenta descrita no ANEXO I.

6.1.6 - Através de aplicação a ser disponibilizada, cada profissional da CONTRATADA deverá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que a prestação de serviço possa ser avaliada, supervisionada e atestada por responsável do quadro efetivo do IPASGO.

6.2 - Cálculo do Valor Final da OS

6.2.1 - Os serviços constantes no ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS, serão avaliadas previamente quanto a sua complexidade, podendo variar de acordo com o tipo de esforço e quantidade de horas previstas.

6.2.1.1 - A fim de possibilitar uma definição objetiva dos diferentes Níveis de Complexidade dos serviços que compõem o Catálogo, foi definida uma metodologia baseada na análise dos Requisitos NÃO Funcionais associados ao ambiente tecnológico do IPASGO.

6.2.1.2 - Requisitos Não Funcionais são atributos ou necessidades relacionadas à Arquitetura das Soluções de TI e, por meio de sua análise, pode-se determinar o nível de complexidade tecnológica relacionada ao serviço que se necessita executar.

6.2.1.3 - Para a composição da metodologia, foram elaborados grupos de Requisitos Não Funcionais, com seus respectivos cenários e pontuações relacionados às diferentes características das soluções tecnológicas, conforme ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS. Para cada cenário, a pontuação atribuída baseou-se na sua relevância no contexto geral da complexidade do ambiente tecnológico do IPASGO.

6.2.1.4 - A definição dos parâmetros de pontuação que determinam os níveis de complexidade (Baixa, Média ou Alta) foi baseada no conhecimento do ambiente tecnológico, acrescido da experiência relativa aos atributos ou necessidades relacionadas à Arquitetura das Soluções de TI existentes no IPASGO, bem como seus níveis atuais de complexidade e criticidade.

6.2.1.5 - Para aplicabilidade da presente metodologia, no planejamento da Ordem de Serviço, caso o serviço possua diferentes níveis de complexidade, deverão ser realizadas análises dos Requisitos NÃO Funcionais definidos para o grupo correspondente ao serviço, um a um, definindo-se em qual cenário o ambiente tecnológico relacionado ao serviço se enquadrará, adotando-se a referida pontuação. Após análise, deverá ser realizado somatório das pontuações obtidas de cada Requisito Não Funcional e, com o resultado, pode-se determinar de forma direta e objetiva o nível de complexidade do serviço.

6.2.1.6 - Para os serviços com nível de complexidade definida como ÚNICA não há cálculo de nível de complexidade.

6.2.2 - Para o cálculo do fator de complexidade do perfil, o perfil com os menores requisitos técnicos e de menor remuneração foi considerado como de referência tendo sua complexidade atribuída em 1. Os detalhes do cálculo para complexidade de cada perfil podem ser observados no ANEXO XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

6.2.3 - Para realizar a conversão serão observadas os seguintes fatores de complexidades, por perfil, para o cálculo em UST do trabalho realizado:

PERFIL	FATOR DE COMPLEXIDADE DO PERFIL
Analista de Sistema Júnior	2,2
Analista de Sistema Pleno	3,5
Analista de Sistema Sênior	4,2
Analista de Teste Júnior	2,2
Analista de Teste Pleno	3,5
Analista de Teste Sênior	4,2
Desenvolvedor Júnior	1,7
Desenvolvedor Pleno	2,2
Desenvolvedor Sênior	3,3
Designer de UX Júnior	1
Gerente de Projetos de TIC Sênior	5,1

6.2.4 - Para se obter a quantidade de UST de uma OS, deve-se levantar a quantidade de horas que os serviços consumiram de cada perfil profissional em efetiva execução das atividades, Horas Efetivamente Trabalhadas - HET. Em seguida, multiplica-se a quantidade de horas do perfil pela seu Fator de Complexidade. Deste modo, obtém-se a quantidade de UST consumida por cada perfil profissional em cada produto das OS, conforme formulas:

6.2.4.1 - Serviços executados por um único Perfil:

$$UST = HET * FATOR_COMPLEXIDADE_PERFIL$$

6.2.4.2 - Serviços executados por vários Perfis:

$$UST = \sum (HET_PERFIL * FATOR_COMPLEXIDADE_PERFIL)$$

6.2.4.3 - Caso o quantitativo das Horas Efetivamente Trabalhadas (HET) aferidas para o serviço seja maior do que o limite estabelecido no Catálogo (HET máximo), para fins de pagamento será considerado o valor estabelecido no ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

6.2.4.4 - O resultado desse cálculo será multiplicado pelo valor da UST contratado para se obter o valor financeiro dos serviços.

$$VALOR_SERVICO = (UST - DEDUÇÕES/GLOSAS APLICÁVEIS AO SERVIÇO) * VALOR_UST (R\$)$$

6.2.4.5 - Valoração da OS:

$$VALOR_OS = (\sum VALOR_SERVICO) - DEDUÇÕES/GLOSAS APLICÁVEIS A OS$$

6.2.4.6 - A estimativa de HET considerou, dentre outros fatores, quantificação de elementos como números de páginas web e telas, baches/jobs, tabelas de bancos de dados, interfaces de integração a sistemas externos, bem como percentuais definidos para cada etapa do ciclo de desenvolvimento, tais como: análise, projeto, codificação, testes e implantação.

6.2.4.7 - Só serão consideradas HET aquelas devidamente comprovadas conforme entregáveis definidos no ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS e outros solicitados pelo IPASGO, caso necessário.

6.2.5 - Para cada serviço listado no ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS, há definido um valor de HET máximo, no qual indica a quantidade máxima de horas efetivamente trabalhadas a serem remuneradas para os respectivos serviços, tais valores foram mensurados levando-se em conta a complexidade e o escopo.

6.2.6 - Para efeitos de relacionamento do perfil profissional, o ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS vincula os itens de serviços ao perfil que pode executá-lo, considera-se, de forma geral, atividades de baixa qualificação relacionadas ao perfil profissional nível júnior ou pleno, atividades de média qualificação relacionadas ao perfil pleno e atividades de alta qualificação relacionadas ao perfil sênior, devendo-se, contudo, serem observadas as vinculações constantes no Catálogo de Serviços anexo.

6.2.6.1 - Além disso, outras observações/destaques importantes sobre os perfis/serviços:

6.2.6.2 - São vedadas as execuções de serviços de média e alta complexidade pelo profissional nível júnior;

6.2.6.3 - O profissional nível pleno pode executar serviços de baixa complexidade, mas se for executado algum serviço de baixa qualificação por este profissional, o fator de complexidade usado será "baixa", a menos que explicitamente vinculado o perfil ao nível no Catálogo de Serviços;

6.2.6.4 - O profissional nível sênior pode executar qualquer serviço (baixa, média ou alta complexidade), mas se for executado algum serviço de baixa ou média complexidade por este profissional, o fator de complexidade usado será o correspondente ao serviço, a menos que explicitamente vinculado o perfil ao nível no Catálogo de Serviços;

6.2.6.5 - Um serviço poderá ter a sua execução realizada por um ou mais perfis profissionais. No caso de ser executada por mais de um perfil profissional, somam-se as HET de cada perfil profissional, levando-se em conta a quantidade de HET executadas por cada um e seu respectivo fator de complexidade. Tal somatório está limitado ao HET máximo definido para o serviço.

6.2.7 - Cada OS deve ser relacionada no relatório mensal de faturamento, acompanhada dos indicadores relativos ao nível de serviço observado durante a execução dos serviços.

6.2.8 - Para cada OS, serão aplicados os indicadores e glosas cabíveis, de acordo com o tipo da Ordem de Serviço, observando o item 5.

6.2.9 - O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, subtraindo o valor das glosas de cada indicador, quando for o caso.

6.3 - Fluxo de Pagamento Mensal.

6.3.1 - O pagamento à CONTRATADA será mensal e terá por base as OS com recebimento definitivo dentro do período de aferição. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês.

6.3.2 - Mensalidade, em no máximo cinco dias úteis a contar do encerramento do período de aferição, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato relatório de fechamento, relacionando as OS's concluídas com termo de recebimento definitivo no período de aferição. Para cada OS, deverá ser indicado os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados conforme previsto nesse documento e no contrato.

6.3.3 - O IPASGO terá prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível de serviço alcançado na execução das OS's.

6.3.4 - No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, o Fiscal Técnico do Contrato discutirá juntamente com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de fechamento. A cada reapresentação do relatório, o IPASGO terá novo prazo de cinco dias úteis para analisá-lo.

6.3.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do IPASGO e deverá conter apenas os serviços efetivamente concluídos e recebidos definitivamente pelo IPASGO. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

6.3.6 - O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

6.3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscritos em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3.8 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

6.3.9 - Em caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Critérios Gerais.

7.1.1

- Cada funcionalidade ou serviço constante na Ordem de Serviço será analisado diante dos requisitos de qualidade definidos pelo IPASGO. As funcionalidades ou serviços segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando.

7.1.2 - Critério de Completude: serão consideradas incompletas as funcionalidades ou serviços entregues sem que todos os elementos descritos estejam presentes.

7.1.3 - Critério de Consistência: serão consideradas inconsistentes as funcionalidades ou serviços com não conformidades que impeçam o seu uso. Serão consideradas conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade ou serviço, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações, bem como inadequações na documentação.

7.1.4 - Critério de Forma: serão consideradas desformatadas as funcionalidades ou serviços entregues com não conformidades relacionadas à forma, erros de natureza ortográfica e outras inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo IPASGO.

7.1.5 - Um item do catálogo de serviços (ANEXO XIV) pode conter um ou mais artefatos. Existe um conjunto de artefatos de entrega obrigatória, podendo ainda serem exigidos artefatos de entrega adicionais de acordo com a avaliação do IPASGO.

7.1.6 - Artefatos adicionais, caso sejam inseridos na OS, serão tratados como obrigatórios. Todos artefatos obrigatórios deverão ser entregues ao IPASGO para que o serviço seja aceito.

7.1.7 - Orientações em relação aos padrões de codificação, nomenclatura de elementos de banco de dados, modelos de produtos, modelo de referência de manual de usuário e manual do sistema serão disponibilizadas pelo IPASGO.

7.1.8 - O não atendimento do item 3.3.3.5 acarretará na não aceitação total da Ordem de Serviço de Construção de Software ou Evolução de Software.

7.1.9 - A ocorrência de defeitos que comprometam o entendimento de artefato em mais de 20% ou que configurem não observância de *templates* e padrões técnicos especificados neste Termo de Referência implicará na contagem de 1 inconformidade técnica do Indicador ITU (item 5).

7.1.10 - A não apresentação de artefatos indicados na Ordem de Serviço implicará na contagem de 1(uma) inconformidade técnica do Indicador ITU (item 5).

7.1.11 - Uma OS poderá ser cancelada caso tenha mais de 50% dos artefatos esperados não entregues.

7.1.12 - A critério do IPASGO, a ocorrência de inconformidades técnicas pode ensejar o aceite com ressalvas do artefato. Nesse caso, a CONTRATADA deverá sanar os débitos registrados e reapresentar o artefato ao IPASGO.

7.1.13 - Inconformidades técnicas são inconformidades com padrões estabelecidos, mas que não comprometem o uso do artefato entregue. Nesse caso o artefato pode ser aceito com ressalva. Um artefato artefato pode conter mais de uma inconformidade técnica, de forma que cada não conformidade com um padrão corresponde individualmente a uma ocorrência de débito técnico.

7.1.14 - Artefatos com inconformidades técnicas não corrigidos no prazo estipulado ou reapresentados sem que todos os defeitos tenham sido corrigidos serão considerados rejeitados para todos os fins.

7.1.15 - Em caso de rejeito de artefato, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o artefato acompanhado de nova minuta de Termo de Recebimento Provisório.

7.1.16 - O reporte de horas na Ferramenta de Gestão do Contrato deve ser realizado ao final de cada dia, não sendo possível o lançamento de horas retroativas. Casos excepcionais devem ser comunicados ao IPASGO para que o lançamento de horas seja feito na Ferramenta de Gestão do Contrato.

7.1.17 - O tempo consumido nas avaliações de artefatos pelo IPASGO não deve ser computado para fins de aferição do nível de serviço.

7.1.18 - O não atendimento a qualquer dos critérios acima descritos resultará na invalidação técnica do artefato (não aceitação técnica).

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - Formato da Garantia dos Serviços.

8.1.1 - A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações, e, após seu término, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

8.1.2 - É facultado ao IPASGO, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código produzido ou mantido pela CONTRATADA. Nestes casos, as classes e métodos alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia.

8.1.3 - Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o IPASGO enviará à Contratada, na forma do item 4.1.8.1.5, Ordem de Serviço de Garantia.

8.1.4 - Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordens de Serviço de Garantia, todavia todos os seus registros deverão ser realizados.

9. ELEMENTOS PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Local de Execução dos Serviços.

9.1.1 - Os serviços serão executados preferencial nas instalações do IPASGO tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos fora do ambiente da CONTRATANTE.

9.1.2 - Eventualmente, através de autorização do IPASGO em casos absolutamente necessários e comprovada de forma inconteste a sua vantajosidade, serviços poderão ser executados fora do ambiente do IPASGO.

9.2 - Prazo de Entrega dos Bens e Serviços.

9.2.1 - O horário de funcionamento do Datacenter Corporativo da CONTRATANTE é de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.2.2 - Por padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis. Considerar-se-á como dia útil o período de 08:00 horas úteis entre 07:00h e 20:00h, nos dias em que houver expediente no IPASGO. Considera-se hora útil o intervalo de uma hora dentro dos dias úteis.

9.2.3 - As Ordens de Serviço somente poderão ser enviadas dentro do período compreendido entre 08:00 e 18:00 dos dias úteis. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja anterior ao início do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil corrente. Caso a hora de envio da Ordem de Serviço seja posterior ao fim do período, será considerado, para efeitos de contagem de prazo, às 08:00 do dia útil seguinte.

9.2.4 - Os prazos específicos, quando não fixados nos níveis mínimos de serviço exigidos, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.

9.2.5 - Poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação substancial dos prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos de sistemas e serviços entre outros considerados críticos pelo IPASGO.

9.2.6 - Nas O.S's relacionadas a incidentes e demandas emergenciais a quantidade total de UST's executadas em períodos não úteis, para efeito de faturamento, terá seus valores ajustados de acordo com fator multiplicador de execução de serviços em períodos não úteis: Fator = 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos).

9.2.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional que terá a função de gerenciar as demandas de serviços fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados. Tal profissional será o ponto de contato da equipe da CONTRATANTE em caso de necessidade de acionamentos de incidentes e/ou demandas emergenciais. Havendo necessidade, ele também poderá atuar tecnicamente no atendimento às demandas e quaisquer outras atividades exercidas pelos demais cargos.

9.2.8 - Este profissional deve se manter disponível para comunicação fora do horário de atendimento presencial, podendo o mesmo ser acionado, ainda que remotamente, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para receber determinações ou tratar questões, incidentes e problemas que sejam inadiáveis, a critério da CONTRATANTE.

9.2.9 - As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que podem gerar impacto no funcionamento da CONTRATANTE e/ou de seus sistemas de negócio deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente.

9.2.10 - A quantidade de UST's executadas fora do horário normal não deve exceder a 15% (quinze por cento) do quantitativo global de UST's, porém este número não representa um limitador, apenas um norteador e a CONTRATADA não pode se negar a executar estas atividades quando solicitadas.

9.2.11 - Ressalta-se que esse quantitativo servirá apenas para subsidiar e equalizar as propostas, devendo as licitantes incluir obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, ficando a forma de execução sujeita exclusivamente aos critérios técnicos da CONTRATADA, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento posterior, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços.

9.2.12 - A prestação de serviços fora do horário habitual dependerá de autorização prévia do IPASGO devendo ser registrada em Ordem de Serviço, caso em que os prazos poderão efetivamente gastas nas atividades.

9.2.13 - Atividades preparatórias para o início dos serviços.

9.2.14 - Após a assinatura do contrato, o IPASGO convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no prazo máximo de cinco dias, contados da data de assinatura do contrato. A reunião deverá contar com a participação, do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pelo IPASGO, do representante legal da CONTRATADA e do preposto da CONTRATADA, demais interessados convidados.

9.2.15 - A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

9.2.15.1 - Apresentação das partes interessadas, dos integrantes da equipe e de eventuais documentações necessárias ao início das atividades;

9.2.15.2 - Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo do IPASGO, conforme modelo constante no ANEXO V, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

9.2.15.3 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

9.2.15.4 - A não realização, por parte da CONTRATADA, das atividades preparatórias em até 30 dias após a assinatura do contrato configura inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

9.3 - Acompanhamento e Fiscalização.

9.3.1 - A unidade responsável pelo projeto básico e fiscalização do contrato é a Superintendência de Sistemas e Inovação = Gerencia de Planejamento e Sistemas de Informações? do IPASGO.

9.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO.

9.3.2.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, em atenção aos seguintes princípios:

9.3.2.2 - Para atendimento deste item será designada Equipe de Gestão Contratual, composta minimamente por: 01 (um) Gestor, 01 (um) Fiscal Técnico e 01 (um) Fiscal Administrador para acompanhar e fiscalizar a presente contratação;

9.3.2.3 - A verificação da conformidade e da adequação técnica dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse termo de referência e no contrato;

9.3.2.4 - A Equipe de Gestão Contratual será responsável por monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar glosas e sanções quando verificar desconformidades.

9.3.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, desta, não implica em corresponsabilidade do IPASGO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.3.1 - Comunicação entre o IPASGO e CONTRATADA.

9.3.3.2 - A presente contratação prevê o acompanhamento diário da prestação de serviços. Essa abordagem tem o propósito de antecipar riscos, reduzindo a possibilidade de entregas rejeitadas.

9.3.3.3 - De acordo com a demanda de trabalho serão realizadas reuniões de planejamento e acompanhamento para serviços de software.

9.3.3.4 - Para serviços relacionados a novas tecnologias, ciência de dados e big data, além do acompanhamento, a presente contratação prevê reuniões entre o IPASGO e a CONTRATADA para planejamento de ações futuras, conforme periodicidade a ser definida pelo IPASGO.

9.3.3.5 - A contratação prevê ainda a realização de reuniões extraordinárias entre o IPASGO e a CONTRATADA, as quais, diferente das reuniões de acompanhamento e planejamento, poderão ocorrer a qualquer tempo, sem periodicidade preestabelecida, desde que convocadas pelo fiscal técnico ou gestor do contrato com antecedência mínima de 48 horas. Poderá ser pauta das reuniões extraordinárias qualquer tema que, por especialização técnica ou pela urgência no tratamento do tema, não possa aguardar ser incluído na pauta das reuniões ordinárias.

9.3.3.6 - Nas reuniões os seguintes pontos podem ser tratados, entre outros:

- a) Avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período e ações corretivas, caso necessário;
- b) Avaliação da efetividade de medidas corretivas definidas em reuniões anteriores;
- c) Planejamento estimativo de volume de demandas para os próximos períodos;
- d) Acompanhamento do andamento dos projetos em curso com análise de riscos;
- e) Avaliação de profissionais da CONTRATADA.

9.3.3.7 - Incumbe ao gerente de contrato da CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço previsto no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pelo IPASGO.

9.3.3.8 - Ao término da reunião, o IPASGO elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

9.3.3.9 - O IPASGO pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA. Esses também devem ser juntados ao processo de fiscalização, para subsidiar a gestão do contrato.

9.4 - Condições Gerais de Recebimento dos Serviços.

9.4.1 - A cada entrega de artefato, a CONTRATADA deverá elaborar minuta do Termo de Recebimento Provisório contendo a relação de artefatos entregues conforme modelo constante no ANEXO VIII. Após comprovação da entrega dos artefatos relacionados, o fiscal técnico do contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório a partir da minuta fornecida pela CONTRATADA, ao qual as partes aporarão suas assinaturas.

9.4.2 - Todo artefato entregue pela CONTRATADA no contexto da execução de uma OS será submetido à avaliação do IPASGO, conforme CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO definidos neste documento.

9.4.3 - O prazo previsto para a avaliação dos artefatos pelo IPASGO é de até dez (10) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.4.4 - O resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA por meio de laudo de avaliação de artefatos. No laudo serão registrados defeitos encontrados, rejeitos, aceites com ressalvas e aceites. O modelo do laudo de avaliação de artefatos consta do ANEXO IV - Laudo de Avaliação de Ordem de Serviço.

9.4.5 - Aceitos todos os artefatos da OS o fiscal técnico do contrato, com base nas informações constantes nos Laudos de Avaliação de Artefatos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme modelo constante no ANEXO IX.

9.4.6 - A critério do IPASGO, os instrumentos de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços previstos neste item poderão ser substituídos por formulários ou registros eletrônicos correspondentes em sistema informatizado, que contemple os controles necessários à gestão dos serviços previstos no contrato.

9.5 - Sanções Administrativas.

9.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o IPASGO, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:

9.5.1.1 - Advertência escrita por ocorrência, por permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências do IPASGO, onde há prestação de serviço.

9.5.1.2 - Advertência escrita por ocorrência, por não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos do IPASGO conforme padrões e processos de trabalho em vigência no IPASGO.

9.5.1.3 - Advertência escrita por ocorrência, por colaboradores navegando em sites não autorizados, como: compras, lazer, jogos, dentre outros que a CONTRATANTE avaliar que c produtividade da equipe.

9.5.1.4 - Advertência escrita por ocorrência, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo IPASGO, os serviços solicitados.

9.5.1.5 - Advertência escrita por ocorrência, por não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do IPASGO.

9.5.1.6 - Advertência escrita por ocorrência, por causar danos às instalações ou patrimônio do IPASGO. A aplicação de outras penalidades não exime a CONTRATADA do reparo do dano causado.

9.5.1.7 - Advertência escrita por ocorrência, por não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.

9.5.1.8 - Advertência escrita por ocorrência, por deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.

9.5.1.9 - Advertência escrita por ocorrência, por deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.

9.5.1.10 - Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 6 (seis) vezes no Nível 1, no mês, em algum indicador de serviço do item 5.

9.5.1.11 - Advertência, quando a CONTRATADA incorrer em 3 (três) vezes no Nível 2 ou superior, no mês, em algum indicador de serviço do item 5.

9.5.1.12 - Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,1 % (um décimo por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 3 (três) advertências em um período de 1 (um) ano.

9.5.1.13 - Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 1 % (um por cento), por ocorrência, quando a contratada incorrer em 6 (seis) advertências em um período c

9.5.1.14 - Multa, aplicada sobre o valor da fatura mensal, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) quando CONTRATADA incorrer em 5 (cinco) vezes no Nível 3, no mês, em algum indicador de serviço do item 5.

9.5.1.15 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no itens acima, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.5.1.15.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.5.1.15.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.5.1.15.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.5.2 - A inexecução total do contrato nas condições previstas neste termo de referência e, a critério do IPASGO, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo IPASGO, podem ensejar:

9.5.2.1 - Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5.2.3 - As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

9.5.2.4 - As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

9.6 - Direito de Propriedade.

9.6.1 - Todos os produtos gerados e mantidos durante a vigência do contrato serão de propriedade do IPASGO. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.

9.6.2 - A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo IPASGO.

9.7 - Transferência de Conhecimentos.

9.7.1 - A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

9.7.2 - A CONTRATADA também deve discutir previamente com a equipe do IPASGO, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

9.7.3

Quando solicitado pelo IPASGO, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

9.7.4 - A CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o IPASGO ou para outra empresa por esse indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

9.7.5 - Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do IPASGO ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

9.8 - Sigilo e Segurança das Informações.

9.8.1 - A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança da informação estabelecidas pelo IPASGO, com especial atenção à Política de Segurança da Informação.

9.8.2 - A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do IPASGO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

9.8.3

A CONTRATADA e profissionais envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, termo de compromisso de responsabilidade, conforme modelo no ANEXO X.

9.9 - Forma de Integração.

9.9.1 - Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do IPASGO. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

9.9.1.1 - Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

9.9.1.2 - Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

9.9.1.3 - Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;

9.9.1.4 - Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

9.9.1.5 - Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo IPASGO;

9.9.1.6 - Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Obrigações da Contratante.

10.1.1 - Caberá o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, como CONTRATANTE, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação:

10.1.2 - Convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;

10.1.3 - Disponibilizar para a CONTRATADA acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços previstos neste projeto básico;

10.1.4

Indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do IPASGO que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela CONTRATADA e pela homologação das soluções desenvolvidas;

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;

10.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.1.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.1.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessárias.

10.2 - Obrigações da Contratada.

10.2.1 - Caberá à empresa contratada o fiel cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste documento e no contrato:

10.2.2 - A CONTRATADA deve apresentar os termos desse edital para todos os colaboradores alocados no contrato;

10.2.3

- Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais

10.2.4 - Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas;

10.2.5 - Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do IPASGO;

10.2.6

Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato; O preposto pode acumular o cargo em outros projetos nas atividades do contrato;

10.2.7 - Encaminhar o IPASGO indicação de nome e CPF acompanhados dos comprovantes de qualificação técnica para os perfis profissionais constantes do ANEXO III, conforme necessidade e nos prazos e condições especificados;

- 10.2.8 Indicar os técnicos da CONTRATADA que terão acesso ao sistema de gestão de chamados e sistemas de monitoração das aplicações para concessão de privilégios de acesso;
- 10.2.9 - Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 10.2.10 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
- 10.2.11 - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- 10.2.12 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o IPASGO;
- 10.2.13 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência do IPASGO;
- 10.2.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.2.15 - Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 10.2.16 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASGO ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.2.17 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 10.2.18 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.2.19 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 10.2.20 - Reportar o IPASGO imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades no IPASGO;
- 10.2.21 - Elaborar e apresentar ao IPASGO relatório de fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 10.2.22 - Encaminhar à unidade competente as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o relatório de fechamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo IPASGO;
- 10.2.23 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o IPASGO;
- 10.2.24 - Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo – ANEXO V e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pelo IPASGO;
- 10.2.25 - Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados deve ser imediatamente comunicado ao IPASGO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução;
- 10.2.26 - Apresentar mensalmente ao IPASGO cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto no contrato;
- 10.2.27 - Emitir relatórios de acompanhamento da prestação de serviços sempre que solicitado pelo IPASGO;
- 10.2.28 - Permitir acesso aos artefatos em construção e ao ambiente de desenvolvimento, bem como prestar esclarecimentos a qualquer tempo ao Gestor do Contrato;
- 10.2.29 - Conceder acesso de administrador aos recursos de TI, alocados pela CONTRATADA, sempre que solicitado pelo IPASGO;
- 10.2.30 - Manter atualizados os sistemas de informações utilizados pelo IPASGO para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

11. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Considerações.

11.1.1 - A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao IPASGO, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive para fins de registros nos órgãos competentes.

11.1.2 - Em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal, é vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro do IPASGO, ativo ou inativo a menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão; de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e ainda, de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

11.1.3 - É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do IPASGO.

11.2 - Renovação e Repactuação.

11.2.1 - A CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

11.2.2 - A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos preços, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços.

11.3 - Aditamento Contratual.

11.3.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3.2 - O CONTRATO somente sofrerá alterações por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

11.4.1 - O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

11.4.2 - Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5 - Plano de Encerramento Contratual.

11.5.1 - O Plano de Encerramento Contratual, entendido como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços, terá início em até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo previsto para a extinção do contrato.

11.5.2 - O Plano de Encerramento Contratual, conterá todas as atividades e projetos necessários a extinção do contrato, devendo conter, ainda:

11.5.2.1

A identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe envolvida no encerramento, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;

11.5.2.2 - Cronograma detalhado do Plano de Encerramento, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de duração e a data prevista para término;

11.5.2.3 - As estruturas e atividades de gerenciamento do encerramento contratual;

11.5.2.4 - Plano próprio de gerenciamento de riscos, de contingência, de mitigação e de acompanhamento, todos relativos ao processo de encerramento.

11.5.3 - A não entrega do documento contendo o Plano de Encerramento Contratual, na forma dos subitens precedentes, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, sem prejuízo a outras penalidades legais.

11.5.4 - A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas ao encerramento contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do CONTRATANTE referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

11.5.5 - A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, ao final do Contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

11.5.6 - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar, nesta etapa, ao CONTRATANTE toda a documentação relativa à comprovação da prestação dos serviços executados, conforme OS's emitidas, que estejam em sua posse.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DE FORNECEDORES

12.1 - Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

12.1.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do ANEXO II;

12.1.2 - Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do item 12.5;

12.1.3 - Realização de Vistoria Técnica, nos termos do item 12.4; e

12.1.4 - Planilha de Formação de Custos em conformidade com o ANEXO XIII.

12.2 - Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

12.3 - É facultado à CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

12.4 - Vistoria.

12.4.1 - Os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços (sede do IPASGO), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 15h às 17h. As visitas serão acompanhadas por técnicos do IPASGO e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, conforme modelo especificado no Anexo XI (Modelo de Declaração de Vistoria), em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

12.4.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estabelecendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do pregão.

12.4.3

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.4 - A vistoria deverá ser agendada junto o IPASGO por meio do endereço eletrônico: gpsi@ipasgo.go.gov.br

12.4.5 - A vistoria constitui importante insumo uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação do IPASGO. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.

12.4.6 - A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução do serviço a ser contratado.

12.4.7 - Caso a licitante decida por não realizar a vistoria, ela deverá entregar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA conforme ANEXO XV, quando da representação da documentação de habilitação.

12.5 - Proposta de Preços.

12.5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO - ANEXO XVI) deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados neste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

12.5.2 - O LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviços exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

12.5.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc.

12.5.4 - A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertado atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O LICITANTE será considerado tecnicamente habilitado se restar inequivocamente comprovado atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação,

13.1.1 - Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no item 12.1;

13.1.2 - Será habilitada somente a empresa que tenha apresentado a PROPOSTA DE MENOR VALOR e que atenda os requisitos estabelecidos no item 12.5; e

13.1.3 - Tenha apresentado DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 12.4.

13.2 - O LICITANTE será considerado inabilitado caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de diligência). Durante a avaliação documental poderá a CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em favor da Contratante.

14.2 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato:

14.2.1 - Multas punitivas aplicadas à LICITANTE CONTRATADA;

14.2.2 - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

14.2.3 - Pagamento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, em caso de mão de obra exclusiva, em que poderá ocorrer responsabilidade subsidiária se não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3 - A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.1.

14.4 - Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia ou fiança bancária, conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, tais instrumentos deverão ter caráter incondicional e serem pagáveis à vista e em sua primeira solicitação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

18. ANEXOS

18.1 - São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

- I - Requisitos da ferramenta de gestão do contrato;
- II - Comprovação da capacidade técnica;

- III - Perfis técnico - profissionais;
- IV - Laudo de avaliação de ordem de serviço;
- V - Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no IPASGO;
- VI - Arquitetura de referência do IPASGO;
- VII - Modelo de ordem de serviço;
- VIII - Termo de recebimento provisório;
- IX - Termo de recebimento definitivo;
- X - Termo de compromisso de confidencialidade de informações;
- XI - Modelo de declaração de vistoria;
- XII - Catálogo de sistemas;
- XIII - Planilha de formação de custos;
- XIV - Catálogo de serviços;
- XV - Declaração de responsabilidade da Não realização da vistoria;
- XVI - Modelo de proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SAMPAIO NUNES, Gerente**, em 13/04/2021, às 08:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019709969** e o código CRC **7E424C07**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N ° 586 ç BLOCO 4, 6º ANDAR
(62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022000705



SEI 000019709969

ANEXO I - REQUISITOS DA FERRAMENTA DE GESTÃO DO CONTRATO

Atualmente o IPASGO possui ferramentas que podem ser evoluídas para possibilitar a Gestão do Contrato, tais como: sistema de chamados - GSI e OTRS.

A CONTRATADA deverá evoluir as ferramentas do IPASGO para oferecer uma Gestão Contratual integrada.

A solução poderá ser composta de uma ou mais ferramentas integradas.

A ferramenta deverá contemplar os seguintes requisitos:

1. Ser em plataforma web;
2. Possibilitar a abertura de ordens de serviços com os campos descritos neste edital;
3. Possibilitar o fechamento de ordens de serviços, aplicando todos os indicadores e glosas deste edital de forma automatizada;
4. Possibilitar a impressão de ordens de serviços, conforme modelo em anexo neste edital;
5. Possibilitar o Gestor e Fiscal do contrato emitir laudos de avaliação das ordens de serviços, conforme modelo em anexo;
6. Possibilitar criar, editar e excluir tipos de ordens de serviços;
7. Possibilitar criar, editar e excluir artefatos;
8. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos sistemas;
9. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos projetos;
10. Possibilitar criar, editar e excluir nomes dos colaboradores e seus respectivos pesos nos UST;
11. Possibilitar gerir o valor do UST, caso o valor venha a ser atualizado em renovações contratuais;
12. Possibilitar obter o registro dos reporte de horas em tarefas do OTRS (ou sistema semelhante);
13. Validar se o reporte de horas no OTRS (ou sistema semelhante) é compatível com o registro de horas do dia;
14. Ter níveis de acesso para colaboradores, fiscal de contrato, gestor de contrato, contratada e administrador;
15. Possibilitar somente o fiscal de contrato e gestor de contrato cadastrar ordens de serviços e fechas as mesmas;
16. A ferramenta deverá possibilitar os colaboradores fazer a estimativa de custo e tempo de uma ordem de serviço;
17. Obter dados do sistema de chamados para o cálculo de indicadores;
18. Obter dados do OTRS para o cálculo dos indicadores;
19. Possibilitar cadastrar falhas encontradas em artefatos e itens de backlog;
20. Possibilitar informar se um item do backlog foi entregue ou não;
21. Imprimir o laudo de avaliação de ordem de serviço, conforme Anexo IV;
22. Imprimir os termos de recebimento definitivo e provisórios anexos deste Termo de Referência;
23. A ferramenta de recepção de demandas deverá ser capaz de aplicar as condições de triagem descritas neste Termo de Referência;
24. Possibilitar inserir justificativa para não aplicar determinado indicador de nível de serviços em determinada tarefa, ou ordem de serviço.

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente, com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1.1. Prestação de serviços técnicos continuados, presenciais e não presenciais, no interstício de 12 (doze) meses consecutivos, em período compreendido durante os últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução, em atividades pertinentes ao objeto desse termo de referência e compatíveis em características técnicas como projeto, desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistemas de informação; na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) das UST totais estimadas para o Item (ou outra unidade de medida de serviço equivalente) por ano.

2. A exigência de 12 (doze) meses consecutivos para os quantitativos ora exigidos, visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a efetiva capacidade logística e operacional do LICITANTE de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU 2.048/2006-Plenário e 1.287/2008-Plenário).

3. A exigência de fornecimento de atestado de capacidade técnica que comprove percentual mínimo referente aos ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA do serviço, com fito de assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de prestar os serviços, considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, também, ao seguinte:

4.1. Nos ATESTADOS devem estar explícitos a identificação e a localização do órgão/entidade/empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligências e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.

4.2. No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.3. Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e dos produtos atestados. Portanto, os ATESTADOS deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

i. Nome do cliente;

ii. Endereço completo do cliente;

iii. Identificação do contrato;

iv. Descrição dos serviços prestados;

v. Vigência do contrato;

vi. Assinatura e identificação do signatário, contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado; e

vii. Telefone ou e-mail de contato.

4.4. Um mesmo ATESTADO poderá conter várias competências. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE. Não serão admitidos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA baseados apenas na duração de trabalhos realizados pelo LICITANTE.

4.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 - visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita o LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O IPASGO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;

ANEXO III - PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

Item 3.1.1.1. Serviços especializados de análise de sistemas, desenho de processos, engenharia de requisitos de software

Perfil Analista de Sistemas

Curso Superior completo em área de Tecnologia da Informação e para o perfil sênior Pós-graduação na área Tecnologia da Informação; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas). Atuação em levantamento e análise de requisitos; análise e projeto de sistemas; modelagem de dados; Banco de Dados e Linguagem SQL. Dentre as principais atividades desempenhadas pelo profissional, destacam-se:

- Implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas;
- Realizar levantamento de requisitos e regras dos negócios;
- Cumprir os padrões de qualidade das rotinas e processos sob sua responsabilidade, avaliando o impacto das alterações, visando garantir a integridade dos sistemas;
- Elaborar documentação técnica, estabelecer padrões e oferecer soluções para ambiente informatizados;
- Realizar modelagem de banco de dados, configurar sistemas desenvolvidos pela empresa, bem como pelo cliente;
- Elaborar e responder pela documentação das rotinas e processos sob sua responsabilidade, especificando os documentos técnicos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação.

Conhecimentos e Habilidades:

- Capacitação em Análise/Projeto Orientado a Objetos; e Teste/Qualidade de Software;
- Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Inglês Técnico;
- Técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- Habilidades de liderança e comunicação;
- Conhecimentos em Processo de Desenvolvimento de Software e Métodos Ágeis (SCRUM);
- Desejável conhecimento em modelagem de processos (Bizagi, etc.);
- Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;
- Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão SVN;
- Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum;
- Desejável conhecimento em Outsystems;

Experiência mínima exigida:

- Analista de Sistemas Júnior: 01 (um) ano em análise de sistemas;
- Analista de Sistemas Pleno: 03 (três) anos em análise de sistemas;
- Analista de Sistemas Sênior: 05 (cinco) anos em análise de sistemas.

Perfil Analista de Testes

Deve possuir curso superior completo na área de Tecnologia da Informação e para o perfil sênior possuir pós-graduação na área Tecnologia da Informação; Ou curso superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).

- Deverá atuar na modelagem, elaboração e registros dos casos de teste caixa-preta e será responsável pelos scripts automatizados de teste através de ferramenta previamente estudada, analisada e definida pela equipe de Teste de Software.
- Analisará a documentação enviada, avaliará os riscos e impactos nos testes e validará a

configuração do ambiente necessário para realização dos testes.

- Deverá ter conhecimento em técnicas de modelagem de testes: baseada em especificação descrita, estrutura e experiência.

Conhecimentos e Habilidades:

- Experiência em automação de testes, utilizando ferramentas/frameworks como: Testlink, SoapUI, TestComplete;
- Desejável Certificação em Teste de Software;
- Planejamento e elaboração dos casos de teste;
- Elaboração de estimativas para os projetos de testes;
- Registro das inconformidades encontradas;
- Especificação de massa de dados para os testes;
- Conhecimento sobre todo o processo de Teste de Software;
- Modelagem BPMN;
- SQL;
- Ferramentas de teste.

Experiência mínima exigida:

- Analista de Testes Júnior: 01 (um) ano em análise de testes;
- Analista de Testes Pleno: 03 (três) anos em análise de testes;
- Analista de Testes Sênior: 05 (cinco) anos em análise de testes.

Perfil Desenvolvedor

Curso Superior completo em área de Tecnologia da Informação; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga horária mínima de 360 horas);

- Atuação como desenvolvedor e implantação de sistemas utilizando tecnologias como AspNET, Java 7, Visual Basic 6.0, ASP, que utilizem banco de dados SQL.

Conhecimentos e Habilidades:

- Conhecimentos em orientação objetos e padrões de projetos;
- Conhecimentos em tecnologias como AspNET, Java 7, Visual Basic 6.0, ASP, que utilizem banco de dados SQL;
- Conhecimento em Automatização de Testes, Conhecimento em testes funcionais, unitários, regressão, performance, caixa-preta, interface, integrados, ciclo de vida dos testes;
- Desejável ter conhecimento em Outsystems;
- Desejável ter experiência com tecnologias de front end como Javascript, HTML, CSS;
- Desejável ter experiência com modelagem e estruturação de dados;
- Desejável ter experiência sobre User eXperience (Experiência do Usuário), prototipação e ferramentas de edição de imagem;
- Desejável ter experiência com padrões de comunicação de aplicações distribuídas REST;
- Desejável ter experiência com ferramentas de controle de versão SVN;
- Desejável ter experiência com métodos ágeis, incluindo o Manifesto Ágil e framework Scrum;
- Ser concentrado no trabalho, disciplinado e trabalhar com agilidade;
- Ter iniciativa e gostar de tecnologia;
- Ser curioso e se manter atualizado.

Experiência mínima exigida:

- Desenvolvedor Júnior: 01 (um) ano em desenvolvimento de software nas áreas de conhecimento descritas;
- Desenvolvedor Pleno: 03 (três) anos em desenvolvimento de software nas áreas de conhecimento descritas;
- Desenvolvedor Sênior: 05 (cinco) anos em desenvolvimento de software nas áreas de conhecimento descritas.

Perfil Designer de UX

Curso Superior completo em Design Gráfico ou em área de Tecnologia da Informação. O Designer de UX tem a função de garantir que o design projetado atenda a todas as necessidades dos usuários, garantindo sua satisfação ao interagir com a empresa, plataformas ou marcas. É um profissional essencial para a construção visual de qualquer plataforma, websites, aplicações para desktop, web apps, banners, sistemas e interfaces em dispositivos móveis. Torna amigável, natural e simples a experiência de uso de um determinado serviço. Dentre as principais atividades desempenhadas pelo profissional, destacam-se:

Elaboração de mapas de navegação, teste de usabilidade, criação, desenvolvimentos e implementação de soluções inovadoras, intuitivas e funcionais; Prototipação, elaboração de fluxo de usuários e de processos e otimização de plataformas já implementadas;

Documentação de todos esses processos envolvendo Design;

Elaboração de conceitos visuais e projetos gráficos de informação impressa e criação de identidades digitais para sites do governo;

Conhecimentos em desenvolvimento de projetos de interfaces e desenho de wireframes de acordo com as melhores práticas de navegabilidade, acessibilidade, usabilidade e experiência do usuário;

Realizar a animação de banners, edição de vídeos, fanpages e portal de revistas;

Medir resultados, investigar e resolver questões de experiência do usuário por meio de avaliação e teste.

Conhecimentos e Habilidades:

- Tipografia Aplicada;
- Teorias da imagem e cultura visual;
- Estudos cromáticos;
- Design de identidade visual; Design de interface; Pesquisa em design; Metodologia de projeto;
- Conhecimentos avançados em Adobe Illustrator; Conhecimentos avançados em Adobe Photoshop; Conhecimentos avançados em Adobe InDesign; Conhecimentos avançados em Adobe XD; Conhecimentos básicos em Adobe AfterEffects; Design com sensibilidade para interação dos usuários; Resolver problemas criativamente e de forma eficaz;
- Estudar e se atualizar de tendências, técnicas e tecnologias da área;
- Habilidades avançadas com ferramentas adobe de design gráfico e ferramentas de prototipação; Facilidade de entendimento do negócio lado a lado ao analista de sistema.

Experiência mínima exigida:

Designer de UX Júnior: 01 (um) ano nas atividades especificadas;

Designer de UX Pleno: 03 (três) anos nas atividades especificadas;

Designer de UX Sênior: 05 (cinco) anos nas atividades especificadas.

Perfil Gerente de Projetos de TIC Sênior

Curso Superior completo em área de Tecnologia da Informação e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação; ou Curso Superior completo em qualquer área e Pós-graduação na área Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).

- Experiência no mínimo 5 anos em gerenciamento de projetos relacionados ao processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas e ter gerenciado pelo menos três projetos de manutenção ou desenvolvimento de sistemas.
- Capacitação e experiência com métodos ágeis de gerenciamento de projetos (SCRUM, Kanban etc.).
- Atuação no planejamento, na execução e no acompanhamento de um projeto.

- O gerente de projetos precisa possuir habilidades e competências específicas para motivar sua equipe, promover a comunicação entre ela e ainda deve ter paixão por novos desafios. Acima de tudo, ele precisa ser responsável e ser comprometido com prazos - correr contra o tempo é algo que está no dia a dia de qualquer gerente de projeto.

Conhecimentos e Habilidades:

- Definição e controle de evolução de escopo;
- Adequação da alocação de recursos;
- Gestão de entregáveis parciais (os famosos milestones);
- Preparação para as próximas tarefas;
- Pós-produção;
- Metodologia ágil SCRUM;
- Organização, Liderança, Comunicação, Negociação e Gestão de crises;
- Objetividade (identifica os problemas; propõe soluções; age quando é necessário, lidera a equipe rumo ao sucesso);
- Mapeamento de processos e fluxograma;
- Persistência, Empatia e Disciplina.

Experiência mínima exigida:

- Gerente de Projetos Sênior: 05 (cinco) anos em gerenciamento de projetos.

ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº Contrato	<>
Nº da OS.	<>
Data do recebimento	<>

1. RELAÇÃO DE ARTEFATOS			
NO.	ARTEFATO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO

2. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO			
Papel	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
Responsável Técnico pela Demanda			
Papel avaliador 1			
Papel avaliador 2			
Papel avaliador 3			

3. RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES TÉCNICAS ENCONTRADAS		
NO.	ARTEFATO	DESCRIÇÃO Da INCONFORMIDADE TÉCNICA
1		
2		
3		
4		

4. ITENS DE BACKLOG NÃO ENTREGUES / NÃO ACEITOS		
NO.	ITENS DE BACKLOG	JUSTIFICATIVA

5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (preposto da contratada)		
Nome	Data	Assinatura

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO IPASGO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do IPASGO reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º _____/20 __, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do IPASGO, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao IPASGO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do IPASGO e normativos correlatos.

A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao IPASGO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do IPASGO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o IPASGO e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para o IPASGO. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo IPASGO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do IPASGO.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Assinatura

ANEXO VI – ARQUITETURA DE REFERÊNCIA/AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO

1. Arquitetura Técnica

O padrão de arquitetura e tecnologias utilizadas atualmente visam à separação de camadas/responsabilidades, entre backend e frontend. Backend onde se encontram as regras de negócios e o acesso ao banco de dados, tal camada é acessível através do desenvolvimento da estrutura em Visual Basic.

No caso dos sistemas desenvolvidos em Outsystems, essa camada está integrada na plataforma. Na camada de FrontEnd utilizamos diversas linguagens de programação tais como Visual basic, Java, ASP, ASPNET e Outsystems.

Para criação de aplicativos para dispositivos móveis como smartphones e tables, adotamos a linguagem de programação Cordova / Angular / Phonegap a qual permite gerar um código já nativamente para as plataformas IOS e Android.

Os novos projetos deverão seguir o padrão de nomenclatura dos projetos, o padrão estrutural de projetos (pacotes) da solução, bem como a organização estrutural dos pacotes interno dentro de cada projeto.

O IPASGO reserva a si o direito de atualizar estes padrões sempre que for necessário.

2. Bancos de Dados / Plataformas e Linguagens

Os principais sistemas utilizam banco de dados SQL Server 12. Existem ainda alguns sistemas que utilizam PostgreSQL.

As linguagens amplamente utilizadas para desenvolvimento são as linguagens de programação Outsystems, Visual Basic 6.0, .Net Framework 4, ASP, Java 7, CSS, JavaScript.

Para a Gestão de Usuários e seus Perfis e Acessos é utilizado sistema próprio desenvolvido em Outsystems.

3. Ferramentas

As principais ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento, em especial aquelas de gerência de configuração e gerenciamento de projetos buscam ofertar soluções integradas de gerenciamento do ciclo de vida das aplicações para permitir aos membros de sua equipe colaborarem e se comunicarem de forma mais eficaz. São elas:

- SVN - ferramenta para armazenamento e versionamento dos códigos;
- TFS – ferramenta para gerenciamento de desenvolvimento de software;
- OTRS – ferramenta para controle das demandas;
- TestComplete - Ferramenta utilizada para automação de testes funcionais, Mobile;
- Testlink - Ferramenta para registro de casos de testes e report de erros;
- Wiki - Ferramenta utilizada para documentação e regras de negócio;
- SoapUi - Ferramenta para automação de testes Webservice;
- Ontrack - Ferramenta utilizada para documentação de testes do outsystems;
- Outdoc – Ferramenta de geração de documentação de sistemas outsystems;
- Bizagi - Ferramenta utilizada para modelagem de processos automatizados;
- GPWeb - Ferramenta utilizada para registro de novos projetos de automação.

A critério do IPASGO outras ferramentas podem ser adotadas a qualquer tempo.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nome Projeto:	
Data de Abertura	
Prazo para Realização	

TIPO DA ORDEM DE SERVIÇO		NÍVEL DE CRITICIDADE	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS			
Entregas Obrigatórias:			
Itens do catálogo de serviço	UST	Valor Estimado	
Total			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS			
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO O.S.			
Papel	Nome	Matrícula	Assinatura
Fiscal Técnico do Contrato:			
Fiscal Requisitante dos Serviços:			
Responsável Técnico pela Demanda:			

CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (PREPOSTO DA CONTRATADA)		
Nome	Data	Assinatura
OBSERVAÇÕES		

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nº Contrato	<>
Nº da O.S.	<>
Data do Recebimento	<>

Por este instrumento, nos termos do contrato e do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8666/93, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo:

CONTRATANTE Fiscal do Contrato	CONTRATADA Preposto
<Nome> CPF: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº Contrato	<>
Nº da O.S.	<>
Data do Recebimento	<>

Declaramos que os serviços declarados neste termo foram executados com os níveis de serviços discriminados abaixo, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades correspondentes e o seu recebimento definitivo, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

ORDEM DE SERVIÇO	UST	VALOR
Nº OS/TIPO_OS/NOME_PROJETO	##,##	R\$##>###,##
TOTAL		

CONTRATANTE Fiscal do Contrato	CONTRATADA Preposto
<Nome>	<Nome>
CPF: <Matr.>	<Qualificação>

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

EU **nome, nacionalidade, estado civil, cargo inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00**, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da participação em certame licitatório junto ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo - assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que, em ____/____/____ a empresa:

_____, representada por: _____,

Visitou os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio setores de demanda e aprovação.	
Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe CONTRATADA.	
Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços.	
Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da Organização.	
Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.	
Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes.	

Data: ____/____/____

Representante IPASGO

Ciente: Representante Empresa Licitante

ANEXO XII - CATÁLOGO DE SISTEMAS, ARQUITETURAS E FRAMEWORKS

A tabela abaixo contém catálogo de aplicações do IPASGO, demonstrando o nome e a linguagem de programação. Além disso é apresentada uma listagem dos projetos previstos para os próximos anos. A demanda futura está baseada no cenário e prioridades atuais e podem sofrer alteração ao longo do tempo, como: inclusão, alteração ou exclusão.

SISTEMAS, ARQUITETURAS E FRAMEWORKS	LINGUAGEM/TECNOLOGIA
AGENDAMENTO – Reserva de equipamentos e locais de eventos IPASGO	ASP
AtendeGoias - Sistema utilizado pela plataforma dos Correios	OUTSYSTEMS
ATENDIMENTO PROPRIO – Cadastro de Plantões e atendimentos	OUTSYSTEMS
CREDENCIAMENTO – Sistema de credenciamento de prestadores	OUTSYSTEMS
DOCUMENTOS EMITIDOS – Padronização de documentos emitidos	VB6
DPC – Declaração periódica de contribuição	ASP / OUTSYSTEMS
ERP	ERP
EXTRATO INSS – Consulta extrato de fatura e inss de prestadores	JAVA / OUTSYSTEMS
GSI – Gerenciamento de solicitações de TI	ASP / OUTSYSTEMS
IDS – Atualizador de Sistemas DE TI	.NET
IMPRIME – Sistema auxiliar do Contas a Pagar	VB6
INTEGRACAO - IPASGO Sistemas Integrados	VB6
INTERNET	LIFERAY
IPASGO FACIL - IPASGO MOBILE – APP	Html5 / JavaScript / Css / Cordova / Angular / Phonegap / NodeJs / Bower / Git
IPASGONET-INTRANET IPASGO	LIFERAY
MALA DIRETA - Sistema para envio de mala direta	VB6
NOTIFICACOES – Sistema responsável pelo envio de notificações	OUTSYSTEMS
OPERADORES – Cadastro de Operadores, permissões e papéis	VB6 / OUTSYSTEMS
PAS – Sistema de cadastro de clientes PAS	VB6
PIN GOIAS	Outsystems
PORTAL	Outsystems
PRESTADORES – Sistema de cadastro de prestadores	ASP / OUTSYSTEMS
PROCESSOS – Consulta de processos	VB6
RELATORIOS GERAIS – Sistema de relatórios	VB6
RELATÓRIOS IPASGO - Relatórios Gerenciais do IPASGO. Dashboard	Microsoft SQL Server Reporting Services Designers / Tableau / Outsystems
REQUISICOES ERP- Requisição de materiais de estoque	.NET
RH – Sistema de recursos humanos	VB6 / OUTSYSTEMS
SAAT - AUDITORIA – Sistema de auditoria autorizativa	ASP
SAAT - GUIAS – Sistema de emissão de guias	.NET / JavaScript / C# / Outsystems
SADI -Sistema de avaliação de desempenho individual	GROOVE

SC – Sistema de correspondencia	VB6
SGBR – Sistema gerenciador de banco de recursos	VB6
SGF - ARRECADAÇÃO -Geração - Emissão – Consulta de receitas	VB6 / OUTSYSTEMS
SGF - CONCILIAÇÃO – Sistema de conciliação financeira	VB6
SGF - CONTAS A PAGAR – Geração de borderos e ordens de pagamento	.NET / JavaScript / C# / Outsystems
SGF - DEBITO – Sistema de Geração de débito automático	VB6
SGF WEB – Consulta de faturas / Extrato INSS IRRF	OUTSYSTEMS
SIAG-Sistema IPASGO de agendamento de atendimento	Outsystems / Javascript
SIAPS - Sistema IPASGO gerenciador de Aquisição de produtos e serviços	VB6
SIAS – Avaliação de desempenho e serviços	ASP
SIFE – Gerenciador de entrega de faturas	JAVA / ASP
SIGA-Sistema IPASGO gerenciador de faturas e auditoria analítica	VB6 / Outsystems
SIGC-Gerenciador de dados corporativos	JAVA / OUTSYSTEMS
SIGVIDAS – gerenciador de cadastro e segurados e dependentes	.NET / JavaScript / C# / Outsystems
SILIM - Sistema IPASGO de livro médico	Outsystems / Javascript
SIMM – cadastro e gerenciador de materiais e medicamentos	JAVA
SIOU – gestão de ouvidoria	OUTSYSTEMS
SIPEC - Sistema IPASGO de programas especiais para clientes	.NET
SIPI -Sistema IPASGO de registro de ponto pela intranet	ASP
SIPM – Sistema IPASGO de pesquisa para Monitoramento de crônicos	.NET
SIPO – Pesquisa de clima organizacional	JAVA
SIPV – Planejamento de viagens	OUTSYSTEMS
SIRF – Relatórios de frequência	ASP
SISO - Sistema IPASGO de saúde ocupacional	Outsystems / Javascript
WEBSERVICE	.NET

NOVOS PROJETOS PREVISTOS

1. Migração de sistemas legados para nova plataforma
2. Migração do site e intranet para nova plataforma
3. Credenciamento Prestadores
4. Transformação Digital (adequação serviços digitais para o cidadão)
5. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
6. Recadastramento de Usuários
7. Migração app Ipasgo Fácil para nova plataforma

ANEXO XIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Tipo de serviço	Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
Nº de meses de execução	12

	Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	6	7	9	1	1	1	4	5	3	1	2

I-REMUNERAÇÃO (*)		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
A-SALÁRIO MENSAL	R\$	R\$ 4.353,06	R\$ 6.855,48	R\$ 8.303,57	R\$ 4.353,06	R\$ 6.855,48	R\$ 8.303,57	R\$ 3.392,12	R\$ 4.514,60	R\$ 6.652,00	R\$ 1.650,00	R\$ 10.000,00
Total da Remuneração	R\$	R\$ 4.353,06	R\$ 6.855,48	R\$ 8.303,57	R\$ 4.353,06	R\$ 6.855,48	R\$ 8.303,57	R\$ 3.392,12	R\$ 4.514,60	R\$ 6.652,00	R\$ 1.650,00	R\$ 10.000,00

II-INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (*)		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
A-Transporte	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,00	R\$ -
B-Auxílio Alimentação (Vales, cesta)	R\$	R\$ 378,05	R\$ 999,50	R\$ 1.359,13	R\$ 378,05	R\$ 999,50	R\$ 1.359,13	R\$ -	R\$ 418,16	R\$ 948,97	R\$ -	R\$ 1.780,42
C-Uniformes/equipamentos	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D-Assistência Médica	R\$	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00
E-Seguro de Vida	R\$	R\$ 7,22	R\$ 11,37	R\$ 13,77	R\$ 7,22	R\$ 11,37	R\$ 13,77	R\$ 5,62	R\$ 7,49	R\$ 11,03	R\$ 2,74	R\$ 16,58
F-Treinamento / Capacitação /	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G-Auxílio Funeral	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H-Vale Refeição	R\$	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
TOTAL DE INSUMOS DE MAO-DE-	R\$	R\$ 1.088,27	R\$ 1.713,87	R\$ 2.075,89	R\$ 1.088,27	R\$ 1.713,87	R\$ 2.075,89	R\$ 919,62	R\$ 1.128,65	R\$ 1.663,00	R\$ 915,74	R\$ 2.500,00

GRUPO A		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
01-INSS	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02-SESI OU SESC	1,50%	R\$ 65,30	R\$ 102,83	R\$ 124,55	R\$ 65,30	R\$ 102,83	R\$ 124,55	R\$ 50,88	R\$ 67,72	R\$ 99,78	R\$ 24,75	R\$ 150,00
03-SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 43,53	R\$ 68,55	R\$ 83,04	R\$ 43,53	R\$ 68,55	R\$ 83,04	R\$ 33,92	R\$ 45,15	R\$ 66,52	R\$ 16,50	R\$ 100,00
04-INCRA	0,20%	R\$ 8,71	R\$ 13,71	R\$ 16,61	R\$ 8,71	R\$ 13,71	R\$ 16,61	R\$ 6,78	R\$ 9,03	R\$ 13,30	R\$ 3,30	R\$ 20,00
05-Salário Educação	2,50%	R\$ 108,83	R\$ 171,39	R\$ 207,59	R\$ 108,83	R\$ 171,39	R\$ 207,59	R\$ 84,80	R\$ 112,87	R\$ 166,30	R\$ 41,25	R\$ 250,00
06-FGTS	8,00%	R\$ 348,24	R\$ 548,44	R\$ 664,29	R\$ 348,24	R\$ 548,44	R\$ 664,29	R\$ 271,37	R\$ 361,17	R\$ 532,16	R\$ 132,00	R\$ 800,00
07-Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R\$ 43,53	R\$ 68,55	R\$ 83,04	R\$ 43,53	R\$ 68,55	R\$ 83,04	R\$ 33,92	R\$ 45,15	R\$ 66,52	R\$ 16,50	R\$ 100,00
08-SEBRAE	0,60%	R\$ 26,12	R\$ 41,13	R\$ 49,82	R\$ 26,12	R\$ 41,13	R\$ 49,82	R\$ 20,35	R\$ 27,09	R\$ 39,91	R\$ 9,90	R\$ 60,00
TOTAL DO GRUPO A	14,80%	R\$ 644,25	R\$ 1.014,61	R\$ 1.228,93	R\$ 644,25	R\$ 1.014,61	R\$ 1.228,93	R\$ 502,03	R\$ 668,16	R\$ 984,50	R\$ 244,20	R\$ 1.480,00

GRUPO B		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
09-Férias	8,33%	R\$ 362,61	R\$ 571,06	R\$ 691,69	R\$ 362,61	R\$ 571,06	R\$ 691,69	R\$ 282,56	R\$ 376,07	R\$ 554,11	R\$ 137,45	R\$ 833,00
10-Auxílio Doença	1,39%	R\$ 60,51	R\$ 95,29	R\$ 115,42	R\$ 60,51	R\$ 95,29	R\$ 115,42	R\$ 47,15	R\$ 62,75	R\$ 92,46	R\$ 22,94	R\$ 139,00
11- Férias sobre Licença Maternidade	0,06%	R\$ 2,44	R\$ 3,84	R\$ 4,65	R\$ 2,44	R\$ 3,84	R\$ 4,65	R\$ 1,90	R\$ 2,53	R\$ 3,73	R\$ 0,92	R\$ 5,60

12-Licença paternidade	0,02%	R\$	R\$ 0,87	R\$ 1,37	R\$ 1,66	R\$ 0,87	R\$ 1,37	R\$ 1,66	R\$ 0,68	R\$ 0,90	R\$ 1,33	R\$ 0,33	R\$ 2,00
13-Faltas legais	0,27%	R\$	R\$ 11,93	R\$ 18,78	R\$ 22,75	R\$ 11,93	R\$ 18,78	R\$ 22,75	R\$ 9,29	R\$ 12,37	R\$ 18,23	R\$ 4,52	R\$ 27,40
14-Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	R\$ 14,32	R\$ 22,55	R\$ 27,32	R\$ 14,32	R\$ 22,55	R\$ 27,32	R\$ 11,16	R\$ 14,85	R\$ 21,89	R\$ 5,43	R\$ 32,90
15-Aviso Prévio Trabalho	0,04%	R\$	R\$ 1,74	R\$ 2,74	R\$ 3,32	R\$ 1,74	R\$ 2,74	R\$ 3,32	R\$ 1,36	R\$ 1,81	R\$ 2,66	R\$ 0,66	R\$ 4,00
16-13º Salário	8,33%	R\$	R\$ 362,61	R\$ 571,06	R\$ 691,69	R\$ 362,61	R\$ 571,06	R\$ 691,69	R\$ 282,56	R\$ 376,07	R\$ 554,11	R\$ 137,45	R\$ 833,00
TOTAL DO GRUPO B	18,77%	R\$	R\$ 817,03	R\$ 1.286,71	R\$ 1.558,50	R\$ 817,03	R\$ 1.286,71	R\$ 1.558,50	R\$ 636,67	R\$ 847,35	R\$ 1.248,51	R\$ 309,69	R\$ 1.876,90

GRUPO C			Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
17-Aviso prévio Indenizado	0,42%	R\$	R\$ 18,28	R\$ 28,79	R\$ 34,87	R\$ 18,28	R\$ 28,79	R\$ 34,87	R\$ 14,25	R\$ 18,96	R\$ 27,94	R\$ 6,93	R\$ 42,00
18-Indenização adicional	0,17%	R\$	R\$ 7,27	R\$ 11,45	R\$ 13,87	R\$ 7,27	R\$ 11,45	R\$ 13,87	R\$ 5,66	R\$ 7,54	R\$ 11,11	R\$ 2,76	R\$ 16,70
19-Indenização (nas rescisões sem justa causa)	4,35%	R\$	R\$ 189,36	R\$ 298,21	R\$ 361,21	R\$ 189,36	R\$ 298,21	R\$ 361,21	R\$ 147,56	R\$ 196,39	R\$ 289,36	R\$ 71,78	R\$ 435,00
20- Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,78%	R\$	R\$ 120,93	R\$ 190,45	R\$ 230,67	R\$ 120,93	R\$ 190,45	R\$ 230,67	R\$ 94,23	R\$ 125,42	R\$ 184,79	R\$ 45,84	R\$ 277,80
21-Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,02%	R\$	R\$ 0,83	R\$ 1,30	R\$ 1,58	R\$ 0,83	R\$ 1,30	R\$ 1,58	R\$ 0,64	R\$ 0,86	R\$ 1,26	R\$ 0,31	R\$ 1,90
TOTAL DO GRUPO C	7,73%	R\$	R\$ 336,67	R\$ 530,20	R\$ 642,20	R\$ 336,67	R\$ 530,20	R\$ 642,20	R\$ 262,35	R\$ 349,16	R\$ 514,47	R\$ 127,61	R\$ 773,40

GRUPO D			Perfil 1	Perfil 2	Perfil 3	Perfil 4	Perfil 5	Perfil 6	Perfil 7	Perfil 8	Perfil 9	Perfil 9	Perfil 10
20-Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	2,78%	R\$	R\$ 120,92	R\$ 190,43	R\$ 230,66	R\$ 120,92	R\$ 190,43	R\$ 230,66	R\$ 94,23	R\$ 125,41	R\$ 184,78	R\$ 45,83	R\$ 277,78
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	44,08%	R\$	R\$ 1.918,86	R\$ 3.021,95	R\$ 3.660,28	R\$ 1.918,86	R\$ 3.021,95	R\$ 3.660,28	R\$ 1.495,27	R\$ 1.990,07	R\$ 2.932,26	R\$ 727,33	R\$ 4.408,08

			Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
VALOR DA MÃO DE OBRA		R\$	R\$ 7.360,19	R\$ 11.591,30	R\$ 14.039,74	R\$ 7.360,19	R\$ 11.591,30	R\$ 14.039,74	R\$ 5.807,02	R\$ 7.633,32	R\$ 11.247,26	R\$ 3.293,07	R\$ 16.908,08

DEMAIS CUSTOS

MÓDULO: DEMAIS

COMPONENTES

I-DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)			Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
A-Despesas Administrativas operacionais	15,00%	R\$	R\$ 1.104,03	R\$ 1.738,70	R\$ 2.105,96	R\$ 1.104,03	R\$ 1.738,70	R\$ 2.105,96	R\$ 871,05	R\$ 1.145,00	R\$ 1.687,09	R\$ 493,96	R\$ 2.536,21
B-LUCRO	20,00%	R\$	R\$ 1.692,84	R\$ 2.666,00	R\$ 3.229,14	R\$ 1.692,84	R\$ 2.666,00	R\$ 3.229,14	R\$ 1.335,61	R\$ 1.755,66	R\$ 2.586,87	R\$ 757,41	R\$ 3.888,86
TOTAL DOS DEMAIS		R\$	R\$ 2.796,87	R\$ 4.404,69	R\$ 5.335,10	R\$ 2.796,87	R\$ 4.404,69	R\$ 5.335,10	R\$ 2.206,67	R\$ 2.900,66	R\$ 4.273,96	R\$ 1.251,37	R\$ 6.425,07

MÓDULO: TRIBUTOS

II-TRIBUTOS			Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
-------------	--	--	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------------------

A-Tributos Federais (COFINS, PIS/PASEP) - Exceto IRPJ e CSLL	3,65%	R\$	R\$	426,87	R\$	672,26	R\$	814,26	R\$	426,87	R\$	672,26	R\$	814,26	R\$	336,79	R\$	442,71	R\$	652,30	R\$	190,99	R\$	980,61
B-Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	R\$	584,75	R\$	920,90	R\$	1.115,42	R\$	584,75	R\$	920,90	R\$	1.115,42	R\$	461,35	R\$	606,45	R\$	893,56	R\$	261,63	R\$	1.343,30
C-INSS	4,50%	R\$	R\$	526,27	R\$	828,81	R\$	1.003,88	R\$	526,27	R\$	828,81	R\$	1.003,88	R\$	415,22	R\$	545,80	R\$	804,21	R\$	235,46	R\$	1.208,97
TOTAL TRIBUTOS	13,15%	R\$	R\$	1.537,89	R\$	2.421,96	R\$	2.933,55	R\$	1.537,89	R\$	2.421,96	R\$	2.933,55	R\$	1.213,36	R\$	1.594,96	R\$	2.350,07	R\$	688,08	R\$	3.532,88

Nota: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO

I-MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO-Valor Unitário)		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior											
A-Remuneração	R\$	R\$	4.353,06	R\$	6.855,48	R\$	8.303,57	R\$	4.353,06	R\$	6.855,48	R\$	8.303,57	R\$	3.392,12	R\$	4.514,60	R\$	6.652,00	R\$	1.650,00	R\$	10.000,00
B-Encargos Sociais	R\$	R\$	1.918,86	R\$	3.021,95	R\$	3.660,28	R\$	1.918,86	R\$	3.021,95	R\$	3.660,28	R\$	1.495,27	R\$	1.990,07	R\$	2.932,26	R\$	727,33	R\$	4.408,08
C-Insumos de mão-de-obra	R\$	R\$	1.088,27	R\$	1.713,87	R\$	2.075,89	R\$	1.088,27	R\$	1.713,87	R\$	2.075,89	R\$	919,62	R\$	1.128,65	R\$	1.663,00	R\$	915,74	R\$	2.500,00
D-Subtotal	R\$	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	5.807,02	R\$	7.633,32	R\$	11.247,26	R\$	3.293,07	R\$	16.908,08
E-Reserva Técnica	R\$	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL MAO-DE-OBRA	R\$	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	5.807,02	R\$	7.633,32	R\$	11.247,26	R\$	3.293,07	R\$	16.908,08

Nota:(1) D = A + B + C

II - VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO		Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior											
A-Mão-de-obra (vinculada à execução)	R\$	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	7.360,19	R\$	11.591,30	R\$	14.039,74	R\$	5.807,02	R\$	7.633,32	R\$	11.247,26	R\$	3.293,07	R\$	16.908,08
B-Insumos diversos (Materiais / equipamentos / Máquinas)	R\$	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	101,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	100,00
C-Demais componentes	R\$	R\$	2.796,87	R\$	4.404,69	R\$	5.335,10	R\$	2.796,87	R\$	4.404,69	R\$	5.335,10	R\$	2.206,67	R\$	2.900,66	R\$	4.273,96	R\$	1.251,37	R\$	6.425,07
D-Tributos	R\$	R\$	1.537,89	R\$	2.421,96	R\$	2.933,55	R\$	1.537,89	R\$	2.421,96	R\$	2.933,55	R\$	1.213,36	R\$	1.594,96	R\$	2.350,07	R\$	688,08	R\$	3.532,88
E-Valor mensal dos serviços por	R\$	R\$	11.794,95	R\$	18.517,96	R\$	22.408,40	R\$	11.794,95	R\$	18.517,96	R\$	22.408,40	R\$	9.328,04	R\$	12.228,94	R\$	17.971,29	R\$	5.332,51	R\$	26.966,04
F-Valor mensal dos serviços por perfil	R\$	R\$	70.769,68	R\$	129.625,70	R\$	201.675,61	R\$	11.794,95	R\$	18.517,96	R\$	22.408,40	R\$	37.312,16	R\$	61.144,70	R\$	53.913,86	R\$	5.332,51	R\$	53.932,07
VALOR MENSAL TOTAL	R\$	R\$	70.769,68	R\$	129.625,70	R\$	201.675,61	R\$	11.794,95	R\$	18.517,96	R\$	22.408,40	R\$	37.312,16	R\$	61.144,70	R\$	53.913,86	R\$	5.332,51	R\$	53.932,07

II - PESO POR PERFIL	Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
PESO	2,2119	3,4727	4,2022	2,2119	3,4727	4,2022	1,7493	2,2933	3,3701	1,0000	5,0569
PESO ARREDONDADO	2,2	3,5	4,2	2,2	3,5	4,2	1,7000	2,3	3,4	1,0000	5,1

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO NO MÊS COM 168H + 2H EXTRA POR SEMANA PARA DESENVOLVEDORES	Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas Sênior	Analista de Testes Júnior	Analista de Testes Pleno	Analista de Testes Sênior	Desenvolvedor Júnior	Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Sênior	Designer de UX Júnior	Gerente de Projetos de TIC Sênior
UST do PERFIL	370	588	706	370	588	706	286	386	571	168	857
UST MÊS POR QUANTIDADE	2.218	4.116	6.350	370	588	706	1.142	1.932	1.714	168	1.714

TOTAL UST MENSAL	21.018	A-Horas trabalhadas por mês por profissional	168
TOTAL UST ANUAL	252.216	B-Total de profissionais	40
		C-Total de horas mensais (A*B)	6.720
		D-Custo Mensal dos profissionais	R\$ 669.423,30
		E - Custo Anual	R\$ 8.033.079,60
		Custo Estimado da UST	R\$ 31,85

Nomenclatura de Perfis Utilizada	Perfis de referência com base na denominação do CAGED		CBO
Designer de UX Júnior	Designer de UX - Salário 2020 - Goiânia, GO		262410
Desenvolvedor Júnior	Programador de Sistemas de Informação - Salário 2020 Goiânia, GO		317110
Desenvolvedor Pleno	Programador de Sistemas de Informação - Salário 2020 Goiânia, GO		317110
Desenvolvedor Sênior	Programador de Sistemas de Informação - Salário 2020 Goiânia, GO		317110
Analista de Sistemas Júnior	Analista de Sistemas (informática) - Salário 2020 - Goiânia, GO		212405
Analista de Sistemas Pleno	Analista de Sistemas (informática) - Salário 2020 - Goiânia, GO		212405
Analista de Sistemas Sênior	Analista de Sistemas (informática) - Salário 2020 - Goiânia, GO		212405
Analista de Testes Pleno	Analista de Sistemas (informática) - Salário 2020 - Goiânia, GO (Especialização do cargo de Analista)		212405
Analista de Testes Sênior	Analista de Sistemas (informática) - Salário 2020 - Goiânia, GO (Especialização do cargo de Analista)		212405
Gerente de Projetos de TIC Sênior	Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação - Salário 2020 - Goiânia, GO		142520

ANEXO XIV – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Análise , Projeto , Codificação

Nº	Serviço	ID	Complexidade	Escopo	HET Máximo	Entregáveis	Perfis Exigidos	Atividades Desempenhadas
1	Concepção da Solução de TI	a	Baixa	Por Solução de TI	22	Documento de Visão da Solução de TI, Atas de Reuniões.	Analista de Sistemas Pleno	Reuniões com os usuários, esboço das possíveis soluções, elaboração de documentos de visão da solução de TI.
		b	Média		29		Analista de Sistemas Sênior	
		c	Alta		36		Gerente de Projetos de TIC Sênior	
2	Planejamento do Projeto da Solução de TI	-	Única	Por Solução de TI	28	Planejamento do projeto, composto de atividades com estimativas e marcos, Estrutura Analítica do Projeto (EAP).	Gerente de Projetos de TIC Sênior	Definição do planejamento de projeto, incluindo a elaboração da EAP, definição dos principais marcos do projeto, detalhamento das atividades do projeto em termos de tarefas, estimativa de prazos e definição de responsáveis, construção do cronograma.
3	Levantamento, Análise e Detalhamento de Requisitos / Especificação	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário	14	Documento de Requisitos Detalhado.	Gerente de Projetos de TIC Sênior Analista de Sistemas Sênior	Reuniões com os usuários, definição dos atores, detalhamento de fluxos (principal, alternativos, exceções), detalhamento de regras de negócio.
4	Revisão/Evolução de Requisitos Existentes	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário	8	Documento de Requisitos revisado e atualizado.	Gerente de Projetos de TIC Sênior Analista de Sistemas Sênior	Reuniões com os usuários, estudo/análise dos Documentos de Requisitos Existentes, validações e/ou alterações nas regras de negócio levantadas, atualização das documentações relacionadas.

5	Definição de Arquitetura da Solução	a	Baixa	Por Solução de TI	22	Documento de Arquitetura da Solução: descrição das definições técnicas da solução, requisitos não funcionais e diagramas de Contexto.	Analista de Sistemas Pleno	Análise e construção da arquitetura da solução. Como os componentes principais da solução estarão organizados, pode incluir componentes de software, servidores, serviços, interfaces, protocolos bem como o fluxo de atividades e interação entre os component
		b	Média		29		Analista de Sistemas Sênior	
		c	Alta		36		Gerente de Projetos de TIC Sênior	
6	Modelagem Entidade Relacionamento da Solução de TI	-	Única	Por Entidade	2	Modelo Entidade Relacionamento (MER)	Analista de Sistemas Júnior, Analista de Sistemas Pleno, Analista de Sistemas Sênior	Análise e modelagem das entidades do sistema e seus relacionamentos.
7	Documentação Customizada de Solução	-	Única	Por Documentação	8	Documentação específica / customizada da Solução de TI.	Analista de Sistemas Pleno, Analista de Sistemas Sênior, Gerente de Projetos de TIC Sênior	Elaboração de documentações específicas / customizadas de soluções de TI que exijam um detalhamento diferenciado, não atendido pelos documentos padrões previstos.
8	Taxonomia / Classificação / Categorização de Documentos Corporativos em Soluções que gerenciam conteúdos digitais	-	Única	Por Categoria de Documento	22	Projeto de Taxonomia / Classificação / Categorização dos Documentos elaborados.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Reuniões com os usuários, listagem e análise dos diferentes tipos de documentos manipulados pela aplicação, definição de metadados, elaboração de planilhas / documentos de taxonomia. refinamento.

9	Modelagem de Processos	-	Única	A cada conjunto de 20 (vinte) atividades	22	Processo mapeado na notação BPMN em ferramenta destinada a este fim.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Reuniões com as áreas de negócio, análise e modelagem dos processos.
10	Estudo/Análise de Sistema Legado	a	Baixa	Por hora de análise	1	Documentações da Solução de TI resultantes do estudo realizado (requisitos, funcionalidades existentes, regras de negócio, fluxos do sistema, validações) com documentação sobre o resultado da análise.	Analista de Sistemas Júnior Desenvolvedor Júnior Desenvolvedor Pleno	Reuniões com usuários, reuniões com outros analistas, detalhamento de regras de negócio, print de telas (do sistema e de sistemas envolvidos), elaboração de documentação resultante da análise.
		b	Média		1		Analista de Sistemas Pleno, Desenvolvedor Sênior	
		c	Alta		1		Gerente de Projetos de TIC Sênior Analista de Sistemas Sênior	
11	Gerenciamento de Projeto de Solução de TI	-	Única	Por hora de gerenciamento	1	Relatórios de acompanhamento do projeto, bem como as alterações que se fizerem necessárias no planejamento inicial.	Gerente de Projetos de TIC Sênior	Acompanhamento da execução do projeto a partir do que foi planejado, comunicação das informações importantes a todos os envolvidos, identificação e tratamento das necessidades de mudança e replanejamento do projeto quando necessário.

a	Baixa	Por Funcionalidade com até 04 (quatro) operações, envolvendo até 10 (dez) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	22		Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior	
b	Baixa	Por Funcionalidade, com até 04 (quatro) operações, envolvendo de 11 (onze) a 20 (quinze) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	35		Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior	

c	Baixa	Por Funcionalidade, com até 04 (quatro) operações, envolvendo acima de 20 (vinte) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	46
d	Média	Por Funcionalidade com até 04 (quatro) operações, envolvendo até 10 (dez) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	28

Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior
Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno

**12 Implementação de nova
Funcionalidade do tipo Interface
de Usuário (backend e frontend)**

e	Média	Por Funcionalidade, com até 04 (quatro) operações, envolvendo de 11 (onze) a 20 (quinze) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	44	Funcionalidade (Interface de Usuário) implementada, commits, capturas de tela.	Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	Desenvolvimento completo de nova Funcionalidade / Interface de Usuário, contendo as ações previstas para o atendimento dos requisitos de negócio (por exemplo, ações básicas de inclusão, exclusão, pesquisa e edição de dados / informações - CRUD). Este item
f	Média	Por Funcionalidade, com até 04 (quatro) operações, envolvendo acima de 20 (vinte) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	58		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	

g	Alta	Por Funcionalidade com até 04 (quatro) operações, envolvendo até 10 (dez) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	33
h	Alta	Por Funcionalidade, com até 04 (quatro) operações, envolvendo de 11 (onze) a 20 (quinze) atributos cada uma. [+25% a cada nova operação].	52

Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior
Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior

13	Implementação de nova Funcionalidade do tipo Serviço (backend e endpoint)	e	Média	Por operação envolvendo de 11 (onze) a 20 (vinte) atributos.	12	Funcionalidade (Serviço) implementada, commits, capturas de tela.	Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	nova Funcionalidade / Serviço contendo as ações previstas para o atendimento dos requisitos de negócio envolvendo integração de sistemas. Este item contempla o desenvolvimento de componentes de backend (camadas de persistência,
		f	Média	Por operação envolvendo acima de 20 (vinte) atributos.	16		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	
		g	Alta	Por operação envolvendo até 10 (dez) atributos.	10		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	
		h	Alta	Por operação envolvendo de 11 (onze) a 20 (vinte) atributos.	14		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	
		i	Alta	Por operação envolvendo acima de 20 (vinte) atributos.	19		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	

a	Baixa	Por relatório com até 10 (dez) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	16		Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior
b	Baixa	Por relatório, de 11 (onze) a 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	22		Analista de Sistemas Júnior

c	Baixa	Por relatório, acima de 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	35
d	Média	Por relatório com até 10 (dez) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	20

Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior
Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno

14

**Implementação de nova
Funcionalidade do tipo
Relatório (backend e template)**

e	Média	Por relatório, de 11 (onze) a 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	28	Funcionalidade (Relatório) implementada, commits, capturas de tela, incluindo relatório gerado após sua execução, se for parte da demanda.	Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	Desenvolvimento completo de nova Funcionalidade / Relatório contendo as ações previstas para o atendimento dos requisitos de negócio envolvendo pesquisas, filtros, impressão e/ou exportação de dados. Este item contempla o desenvolvimento de componentes de
f	Média	Por relatório, acima de 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	44		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	

g	Alta	Por relatório com até 10 (dez) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar)	24
h	Alta	Por relatório, de 11 (onze) a 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	34

Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior
Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior

i	Alta	Por relatório, acima de 20 (vinte) atributos, em até 03 (três) formatos (PDF, CSV, XLS, TXT, HTML, JSON ou outro similar).	53	Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior
a	Baixa	Por job, envolvendo até 04 (quatro) entidades/ta belas e/ou steps.	10	Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior
b	Baixa	Por job, envolvendo de 05 (cinco) a 08 (oito) entidades/ta belas e/ou steps.	16	Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior
c	Baixa	Por job, envolvendo acima de 08 (oito) entidades/ta belas e/ou steps.	23	Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior

**Implementação de nova
Funcionalidade do tipo Batch
(backend e jobs)**

d	Média	Por job, envolvendo até 04 (quatro) entidades/tabelas e/ou steps.	12	Funcionalidade (Batch) implementada, commits, capturas de tela, incluindo resultado de sua execução, se for parte da demanda.	Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	Desenvolvimento completo de nova Funcionalidade (Batch) contendo as ações previstas para o atendimento dos requisitos de negócio envolvendo processamentos em lote de dados. Este item contempla o desenvolvimento de componentes de backend (camadas de acesso)
e	Média	Por job, envolvendo de 05 (cinco) a 08 (oito) entidades/tabelas e/ou steps.	20		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	
f	Média	Por job, envolvendo acima de 08 (oito) entidades/tabelas e/ou steps.	36		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	
g	Alta	Por job, envolvendo até 04 (quatro) entidades/tabelas e/ou steps.	14		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	
h	Alta	Por job, envolvendo de 05 (cinco) a 08 (oito) entidades/tabelas e/ou steps.	24		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	

		i	Alta	Por job, envolvendo acima de 08 (oito) entidades/tabelas e/ou steps.	44		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	
16	Implementação de nova Funcionalidade do tipo Dashboard (backend e frontend)	-	Única	Por gráfico, a cada fonte de dados.	6	Funcionalidade (Dashboard) com gráfico(s) implementado(s), commits, capturas de tela.	Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	Desenvolvimento completo de gráfico em Funcionalidade (Dashboard) contendo as ações previstas para o atendimento dos requisitos de negócio envolvendo consolidações e exibições gráficas de dados. Este item contempla o desenvolvimento de componentes de back
17	Implementação de novo Recurso do tipo Componente (backend ou frontend)	a	Média	Por Componente : Classes de suporte, classes de infraestrutura, clientes de serviços.	8	Recurso (Componente) implementado, commits, capturas de tela.	Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Pleno	Desenvolvimento completo de novo Recurso (Componente) a ser utilizado em uma ou mais aplicações.
		b	Alta	Por Componente : Componentes reutilizáveis (componentes corporativos, componentes de tela).	14		Analista de Sistemas Sênior	

18	Implementação de novo Recurso do tipo Regra de Negócio (backend)	a	Baixa	Por Regra de Negócio.	2	Recurso implementado, commits, capturas de tela.	Desenvolvedor Júnior Analista de Sistemas Júnior	Desenvolvimento completo de novo Recurso (Regra de Negócio) a ser utilizado em uma ou mais aplicações.
		b	Média		4		Desenvolvedor Pleno Analista de Sistemas Pleno	
		c	Alta		6		Desenvolvedor Sênior Analista de Sistemas Sênior	
19	Implementação de Página Web (HTML, css e javascript, Outsystems, ASP, ASPx) - apenas frontend	a	Única	Por página web baseada em template pré-existente.	4	Página web implementada, commits, capturas de tela.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Desenvolvimento completo de nova página web (HTML, css e javascript, Outsystems, ASP, ASPx) composta apenas da camada de frontend.
		b	Única	Por página web com diagramação visual customizada.	8		Perfis Juniores, Plenos e Seniores	
20	Automatização de novos Processos modelados na	a	Única	Por processo com até 05 (cinco) atividades.	58	Processo automatizado,	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Desenvolvimento completo de automatização de processos, contemplando os tipos de atividades previstos na
		b	Única	Por processo de 06 (seis) a 10 (dez) atividades.	72		Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	

disciplina BPM com ferramenta BPMS	c	Única	Por processo de 11 (onze) a 15 (quinze) atividades.	110	commits, capturas de tela.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	atividades previstos na notação de modelagem de processos da disciplina BPM (BPMS).
	d	Única	Por processo acima de 15 (quinze) atividades.	120		Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	
	a	Única	Por evento de inclusão, alteração ou exclusão de atributo em formulário, relatório ou serviço existentes, com os devidos ajustes nas camadas de frontend e backend.	4	Manutenção implementada, commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.
	b	Única	Por evento de inclusão, alteração ou exclusão de labels, tooltips ou outros elementos estáticos em telas ou relatórios existentes.	1	Manutenção implementada, commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.

21 **Manutenções em Sistemas Existentes (corretivas, evolutivas, adaptativas ou perfectivas)**

c	Única	Por evento de inclusão, alteração ou exclusão de validações de dados.	1	Manutenção implementada: commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.
d	Única	Por evento de alteração ou exclusão de regra de negócio, por regra.	2	Manutenção implementada: commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.
e	Única	Por evento de correção de erros (bugs) em componentes de backend ou frontend.	2	Manutenção implementada: commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.
f	Única	Por evento de alteração de contratos de APIs/componentes ou adequação de SPIs/clientes.	1	Manutenção implementada: commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.

g	Única	Por evento de exclusão de funcionalidade existente, com os devidos ajustes de impacto no sistema.	4	Manutenção implementada: commits.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Implementação da manutenção em sistema existente.
h	Única	Por hora de análise exploratória de problemas em sistemas existentes.	1	Relatório com o diagnóstico obtido como resultado da análise.	Perfis Juniores, Plenos e Seniores	Identificação de erros em aplicações (troubleshooting): análise, testes e debug para identificar as causas do problema / defeito.
i						
j						

Testes

Nº	Serviço	ID	Complexidade	Escopo	HET Máximo	Entregáveis	Perfis Exigidos	Atividades Desempenhadas
22	Implementação de Testes Automatizados	-	Única	Por recurso a ser testado.	16	Testes de Webservices, Mobile, Automatizados Implementados, commits.	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Criação de testes utilizando ferramentas de automatização de testes unitários (SoapUI, TestComplete).
23	Elaboração de Roteiro de Testes	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário.	8	Documento de Roteiro de Testes.	Analista de Testes Pleno, Desenvolvedor Pleno	Planejamento e concepção dos cenários de testes, definições dos casos de sucesso e falhas, definição de massas de dados de testes.
24	Implementação de Testes Funcionais Automatizados	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário.	36	Teste Funcional Automatizado Implementado, commits.	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Criação de testes utilizando ferramentas de automatização de testes funcionais (TestComplete)

25	Engenharia de Teste	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário.	6	Plano de Teste, Suíte de Teste, Sumário de Teste (Relatórios), Procedimentos de Testes (Roteiro passo a passo), Scripts de Testes (para possível Automação futura).	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Planejamento dos cenários de testes, definições dos casos de sucesso e falhas, definição de massas de dados de testes, passo a passo e relatórios.
26	Execução de Testes Funcionais Manuais	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário.	36	Relatório de Resultados dos Testes Manuais.	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Execução de Testes Funcionais Manuais, com a produção de relatório comprobatório (via Testlink) com os resultados obtidos durante os testes.
27	Homologação de Procedure	-	Única	Por recurso a ser testado.	2	Procedure validada dentro das normas pré-estabelecidas	Analista de Testes Pleno	Homologação de procedure conforme as regras e normas estabelecidas previamente pelo banco de dados.
28	Homologação de Documentação	-	Única	Por Funcionalidade / Estória de Usuário.	2	Documento validado dentro das normas pré-estabelecidas	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Avaliação e análise do documento de teste enviado onde contém as regras de negócio para testes.
29	Homologação de Interfaces	-	Única	Por recurso a ser testado.	2	Tela homologada, funcional e com usabilidade	Analista de Testes Pleno	Homologação da tela conforme prévia e solicitação do teste dentro das normas exigidas e regras pré estabelecidas na documentação.

30	Execução de Teste de Regressão	-	Única	Por Sistema a ser atualizado	24	Funcionalidades validadas conforme fluxo e regras pré determinadas.	Analista de Testes Sênior, Analista de Testes Pleno	Execução dos scripts automatizados já desenvolvidos previamente onde é verificado se o fluxo e regras da funcionalidade gravada condiz com o que foi anteriormente determinado pela gravação dos testes.
Gerência de Configuração								
Nº	Serviço	ID	Complexidade	Escopo	HET Máximo	Entregáveis	Perfis Exigidos	Atividades Desempenhadas
31	Manutenção e Permissões em Ferramenta de Repositório SVN	-	Única	Por Solicitação	4	Inserção de Permissões a usuários e verificações de erros conforme solicitado.	Analista de Testes Sênior	Inserir, permissões a grupos e usuários que utilizam o repositório SVN conforme solicitação de demanda do usuário via plataforma própria, bem como orientação de uso e verificação de possíveis erros apresentados.
32	Atualização de Sistemas Outsystems	-	Única	Por Solicitação	4	Sistema atualizado em ambiente de Teste e Produção	Analista de sistemas Sênior, Analista de Testes Sênior	Atualização dos Sistemas Outsystems por meio de plataforma própria.
33	Preparação para Atualização de Sistemas Legados	-	Única	Por Solicitação	2	Sistema atualizado em ambiente de Produção	Analista de sistemas Sênior, Analista de Testes Sênior	Preparação da atualização de sistemas legados em produção por meio de plataforma própria.
34	Solicitação e Validação de Ambiente para a Implantação	-	Única	Por Aplicação, por Ambiente, a cada solicitação.	1	Atividades / Solicitações.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Solicitações de criação e configuração de ambientes para a implantação das aplicações, bem como sua validação.

35	Configuração padrão relacionada à Integração Contínua para Aplicação	-	Única	Por Aplicação, por Ambiente, a cada configuração .	1	Configurações realizadas e solicitações atendidas.	Analista de sistemas Pleno Analista de sistemas Sênior	Configuração de gerenciamento de versões SVN, builds do JAVA, builds do .Net, Geração de versão VB6, configurações do outsystems, Android: Gulp e Cordova, iOS: PhonegapBuild, Cordova ou Xcode.
36	Projeto customizado de Integração Contínua para Aplicação	-	Única	Por Aplicação.	36	Configurações realizadas e solicitações atendidas.	Analista de sistemas Pleno Analista de sistemas Sênior	Concepção e configuração de rotinas / scripts customizados para a Integração Contínua de Aplicações que possuam necessidades específicas.
37	Construção e Implantação (Deployment) de aplicação	-	Única	Por implantação (deployment).	1	Aplicação implantada no ambiente desejado ou artefato publicado em repositório específico.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Fechamento de versões, Merge Requests, Empacotamento e Implantação (deployment) dos sistemas nos ambientes de Desenvolvimento, Homologação ou Produção. Não se aplica a implantações em ambiente local (máquina do desenvolvedor)
38	Configuração da Taxonomia / Classificação / Categorização de Documentos Corporativos na ferramenta de Gerenciamento de Conteúdo Eletrônico	-	Única	Por Categoria de Documento.	6	Taxonomia / Classificação / Categorização dos Documentos configurada em ambiente de desenvolvimento e homologação.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Solicitação de criação de usuários e security groups, implementação da configuração dos metadados por categoria, validação e homologação da configuração realizada.
Suporte e Desenvolvimento								

Nº	Serviço	ID	Complexidade	Escopo	HET Máximo	Entregáveis	Perfis Exigidos	Atividades Desempenhadas
39	Elaboração e execução de Scripts	-	Única	Por script, a cada 04 (quatro) tabelas envolvidas no script.	1	Scripts SQL e resultado da execução.	Desenvolvedor Pleno, Desenvolvedor Sênior, Analista de Sistemas Júnior, Analista de Sistemas Pleno, Analista de Sistemas Sênior	Análise, elaboração e execução de Scripts SQL.
40	Treinamentos / Workshops / Apresentações Técnicas / Repasse de Conhecimento	-	Única	Por hora de treinamento, apresentação ou repasse tecnológico.	2	Slides e manuais (se aplicáveis).	Perfis Plenos e Sêniors	Apresentações, treinamentos e workshops voltados aos membros das equipes de desenvolvimento com o intuito de disseminar / repassar conhecimentos de negócio e conhecimentos técnicos, apresentar soluções corporativas, padrões, boas práticas e metodolog
41	Elaboração de Manuais de Usuário	-	Única	Por Funcionalidade/Estória de Usuário.	4	Manuais de Usuários em formato HTML, PDF ou DOC.	Analista de Sistemas Pleno, Desenvolvedor Pleno.	Elaboração de Manuais destinados aos Usuários das Soluções de TI.
42	Participação em Reuniões	-	Única	Por Reunião de, no mínimo, 60 minutos.	1	Atas de Reunião	Perfis Juniores, Plenos e Sêniors	Participação em Reuniões não contempladas na execução das atividades previstas neste Catálogo.

43	Prospecção Tecnológica	-	Única	Por evento/demanda.	36	Relatório Técnico (Alternativas de Soluções, Prós e Contras, viabilidade, solução escolhida e justificativa).	Perfis Plenos e Sêniores	Pesquisas e estudos para a adoção de novas tecnologias e frameworks, novos padrões de projeto etc.
44	Atividade rotineira de execução de processamentos	-	Única	Por solicitação	24	Rotina executada com relatórios de execução.	Gerente de Projetos de TIC Sênior, Analista de Sistemas Sênior	Análise de dados para fechamento de mês de faturamento, de processamento de débitos, execução de processamentos, validação pós execução, geração de relatórios para entrega de atividade.
45	Atividade rotineira de análise e liberação de solicitação para banco de dados	-	Única	Por solicitação	1	Atividades analisadas e liberadas.	Perfis Sêniores	Análise e liberação de solicitações (scripts, criação de tabelas, procedure e similares) para banco de dados.
46	Atividade rotineira de análise, priorização e distribuição de demanda.	-	Única	Por solicitação	1	Demandas analisadas, liberadas e distribuídas.	Perfis Sêniores	Análise, liberação e distribuição de solicitações conforme priorização feita junto aos gestores de sistemas.
47	Atividade rotineira de plantão – sobreaviso noturno	-	Única	Por dia	12	Sobreaviso diário das 18:00 horas as 08:00 horas do dia seguinte.	Perfis Sêniores	Controle, continuidade e conectividade. Manter analista ou desenvolvedor de sobreaviso noturno para suporte do plantão.
48	Atividade rotineira de plantão – sobreaviso final de semana	-	Única	Por final de semana	48	Sobreaviso de final de semana das 08:00 horas de sábado as 08:00 horas da segunda.	Perfis Sêniores	Controle, continuidade e conectividade. Manter analista ou desenvolvedor de sobreaviso no final de semana para suporte do plantão.

49	Atividade rotineira de plantão – sobreaviso feriado	-	Única	Por dia	24	Sobreaviso diário das 08:00 horas as 08:00 horas do dia seguinte.	Perfis Sêniores	Controle, continuidade e conectividade. Manter analista ou desenvolvedor de sobreaviso noturno para suporte do plantão.
Design e UX								
Nº	Serviço	ID	Complexidade	Escopo	HET Máximo	Entregáveis	Perfis Exigidos	Atividades Desempenhadas
50	Wireframe de Funcionalidade	-	Única	Por tela da Funcionalidade/Estória de Usuário.	2	Rascunho ou esboço de uma tela da Funcionalidade (um para cada tela da Funcionalidade)	Designer de UX Júnior, Analista de Sistemas Júnior	Elaboração de um rascunho ou esboço (protótipo não funcional), definindo como as informações devem estar organizadas em uma tela de sistema.
51	Prototipação de Funcionalidade	-	Única	Por tela da Funcionalidade/Estória de Usuário.	4	Protótipos funcionais de uma tela da Funcionalidade (um para cada tela da Funcionalidade)	Designer de UX Júnior, Analista de Sistemas Júnior	Elaboração de protótipo funcional, definindo como as informações devem estar organizadas, quais serão os componentes visuais, as cores, a tipografia e imagens que estarão dispostos em uma tela de sistema.
52	Elaboração de Imagem	-	Única	Por ícone ou imagem.	2	Ícone ou imagem disponibilizada nos formatos PNG, JPG ou SVG (ou similares).	Designer de UX Júnior, Analista de Sistemas Júnior	Produção de ícone ou imagem, com base nas especificações de formato e tamanho, elaborado a partir de fontes preexistentes livres de direitos autorais, ou de uso formalmente autorizado, ou por meio do design criativo.
53	Elaboração de Vídeos/Animações	-	Única	Por minuto de vídeo/animação.	6	Vídeo ou animação disponibilizados nos formatos AVI, MP4 ou similar.	Designer de UX Júnior, Analista de Sistemas Júnior	Produção de vídeo ou animação, com base nas especificações de formato e tamanho, elaborado a partir de fontes preexistentes livres de direitos autorais, ou de uso formalmente autorizado, ou por meio do design criativo.

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

Pregão Eletrônico nº _____/ANO/IPAGO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica às dependências do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura, ao catálogo de serviços de TI, e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões por desconhecimento, nem tão pouco essas poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20 ____.

Nome:

CPF:

Representante Legal da Empresa

ANEXO XVI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software, ciência de dados e big data.	UST	142.728		
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)					

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
CEP:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	
Agência:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome Completo (sem abreviatura):	
CPF:	Identidade/Órgão Expedidor:
Cargo/Função:	
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnica - operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Prazo de validade da proposta:.....(.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes devem ser informados considerando seus preços unitários e totais.
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
6. Observando o disposto no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.